

**LEI Nº 2515/2016**

**Súmula:** *Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Profissionais da Área da Saúde do Município de Guarapuava.*

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município de Guarapuava, sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos servidores profissionais da área da saúde do Município de Guarapuava.

**Art. 2º** - Integram o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos regulado por esta lei os servidores profissionais da área da saúde, lotados na Secretaria de Saúde do Município de Guarapuava.

**Art. 3º** - São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo I: Relação de cargos e vagas.
- II - Anexo II: Tabela de vencimentos .
- III - Anexo III: Tabela de Avaliação de Desempenho – Progressão Horizontal.
- IV - Anexo IV: Descrição dos cargos.

**CAPÍTULO II**  
**DOS CONCEITOS**

**Art. 4º** - Para fins deste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos considera-se:

**I - Cargo público:** é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor, criado por lei, com denominação própria e quantidade fixada por classes, pagamento pelo erário e provimento mediante aprovação em concurso público de provas, prova prática e/ou de títulos.

**II - Área de Atuação:** cada uma das células de atribuições e responsabilidades que compõe um cargo, atendida sua natureza primária e as atribuições que são próprias, bem como a regulamentação específica das profissões.

**III - Carreira:** trajetória profissional estabelecida para cada um dos cargos abrangidos por esta lei, por meio do encadeamento de classes e níveis conforme previsto no Anexo II, desta lei.

**IV - Função:** conjunto de atribuições e tarefas da mesma natureza ocupacional e requisitos, vinculada ao cargo.

**V - Classe:** posição no quadro próprio dos servidores da saúde, caracterizado pela exigência de grau de habilitação profissional específica de elevação de vencimentos, passível de mudança por meio de progressão vertical.

**VI - Nível:** posição na faixa de vencimentos correspondente ao vencimento básico nas diversas áreas de atuação, passível de mudança por meio de progressão horizontal.

**VII - Vencimento básico:** retribuição fixada em lei, devida pelo efetivo exercício do cargo e função pública.

**VIII - Remuneração:** é a retribuição financeira pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao vencimento básico mais as vantagens financeiras asseguradas por lei.

**IX - Progressão horizontal:** passagem do servidor de um nível para outro nível mais elevado na tabela de vencimentos, conforme avaliação de desempenho e critérios estabelecidos nesta lei.

**X - Progressão Vertical:** passagem do servidor de uma classe para a classe seguinte, conforme critérios fixados na presente lei.

**XI - Tabela de vencimento básico:** conjunto de valores distribuídos progressivamente do menor ao maior nível de vencimento da Administração, formada por classes e níveis, para cada formação profissional, com diferença de 7,5 % (sete vírgula cinco por cento) entre cada classe e de 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) por nível, conforme tabela prevista no Anexo II, desta lei.

**XII - Vantagens:** acréscimos ao vencimento do servidor, concedidas a título permanente ou transitório, pela decorrência do tempo de serviço, pelo desempenho de funções especiais, em

razão das condições anormais em que se realiza o trabalho, condições pessoais ou funcionais do servidor.

**XII - Implantação do Plano:** transição dos servidores profissionais da área da saúde, lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Guarapuava, do quadro geral para a nova situação funcional estabelecida por esta lei, respeitada a irredutibilidade de vencimentos, o direito adquirido e a concessão das vantagens instituídas nesta lei.

### **CAPÍTULO III DOS CARGOS E VAGAS**

**Art. 5º** - O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores profissionais da área da saúde do Município de Guarapuava, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, ou outro órgão que vier a sucedê-la, é formado pelos cargos e vagas relacionados no Anexo I, desta lei, sendo de nível superior, técnico, médio e fundamental.

#### **I - Cargos de Nível Superior:**

- a) Cirurgião Dentista
- b) Cirurgião Dentista - Cirurgia e Traumatismo Buco-Maxilo Facial
- c) Cirurgião Dentista - Endodontia
- d) Cirurgião Dentista - Odontologia para pacientes com necessidades especiais
- e) Cirurgião Dentista - Periodontia
- f) Cirurgião Dentista - Prótese Dentária
- g) Enfermeiro
- h) Farmacêutico-Bioquímico
- i) Fisioterapeuta
- j) Fonoaudiólogo
- k) Médico
- l) Médico Especialista
- m) Médico Generalista de Pronto Atendimento 40h
- n) Médico Generalista de Pronto Atendimento 20h
- o) Médio Generalista de ESF
- p) Nutricionista
- q) Psicólogo
- r) Terapeuta Ocupacional
- s) Veterinário

#### **II - Cargos de Nível Técnico:**

- a) Técnico Educacional
- b) Técnico em Enfermagem
- c) Técnico em Laboratório

- d) Técnico em Prótese Dentária
- e) Técnico em Radiologia
- f) Técnico em Saúde Bucal
- g) Técnico em Manutenção de Equipamento

**III - Cargos de Nível Médio:**

- a) Auxiliar de Laboratório
- b) Fiscal Vigilância Sanitária

**IV - Cargos de Nível Fundamental:**

- a) Agente Comunitário de Saúde
- b) Agente de Combate às Endemias
- c) Auxiliar de Enfermagem
- d) Auxiliar de Saúde Bucal
- e) Maqueiro
- f) Motorista de Ambulância
- g) Motorista de Ambulância de Distrito

**§1º** - Fica transformado o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário em cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, transferindo-se o quantitativo de vagas.

**§2º** - Fica transformado o cargo de Técnico em Higiene Dental em cargo de Técnico em Saúde Bucal, transferindo-se o quantitativo de vagas.

**§3º** - Fica criado o cargo de Maqueiro, conforme descrição constante no Anexo IV, desta lei.

**§4º** - A descrição das funções de cada um dos cargos, bem como as áreas de atuação abrangidas, estão previstas no Anexo IV.

**CAPÍTULO IV**  
**DA ESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA**

**Art. 6º** - A carreira do servidor profissional da área da saúde é formada conforme a escolaridade, que permite a movimentação da seguinte forma:

- I - Para o nível superior: 4 (quatro) classes e 32 (trinta e dois) níveis para cada cargo.

---

**II** - Para os níveis técnico, médio e fundamental: 3 (três) classes e 32 (trinta e dois) níveis, para cada cargo.

**Parágrafo único** - Os servidores abrangidos por esta lei iniciam sua carreira no nível 1 (um), da classe inicial de cada cargo, podendo se movimentar pela Progressão Horizontal e Progressão Vertical.

## **SEÇÃO I DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**Art. 7º** - O integrante do Quadro Próprio dos Servidores da Saúde, investido no cargo público fica sujeito ao estágio probatório, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Guarapuava.

## **SEÇÃO II DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

**Art. 8º** - A avaliação do desempenho realizar-se-á a cada 02 (dois) anos, durante o mês de fevereiro, conforme formulário do Anexo III, e será realizada pela chefia imediata do servidor, conforme instrução emitida pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

**§1º** - A sistematização e conclusão da avaliação deverá ocorrer em 60 (sessenta) dias.

**§2º** - Concluído o Estágio Probatório, em caso de aprovação, o servidor poderá ascender horizontalmente, na primeira avaliação prevista no *caput*, desde que, além do resultado da avaliação, cumpra os requisitos determinados nos incisos I a IX, do Art. 11, desta lei.

**§3º** - O servidor público efetivo que à época da avaliação esteja desempenhando cargo eletivo, de agente político, de direção ou chefia será igualmente avaliado, muito embora o avanço se dará no cargo de carreira.

**§4º** - O resultado da avaliação será deferido pela nota total de desempenho, calculada em função da soma atribuída da pontuação a cada um dos fatores de avaliação, considerando os seguintes critérios e parâmetros:

**I** - Assiduidade: frequência de comparecimento ao trabalho = 0 a 10 (dez) pontos.

**II - Cooperação:** interesse em colaborar nas atividades da respectiva Secretaria Municipal = 0 a 15 (quinze) pontos

**III - Disciplina:** forma pela qual cumpre as ordens e segue os regulamentos = 0 a 15 (quinze) pontos.

**IV - Produtividade:** capacidade de executar os trabalhos de acordo com as atribuições do respectivo cargo = 0 a 20 (vinte) pontos.

**V - Relacionamento humano no trabalho:** forma que estabelece contato com as pessoas no ambiente de trabalho = 0 a 10 (dez) pontos.

**VI – Responsabilidade:** capacidade de responder pelos compromissos no trabalho = 0 a 20 (vinte) pontos.

**VII – Pontualidade:** cumprimento de horários dentro da jornada de trabalho = 0 a 10 (dez) pontos.

### **SEÇÃO III**

#### **DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

**Art. 9º** - A comissão de avaliação será integrada por 05 servidores, sendo 03 (três) indicados pelo prefeito municipal e 2 (dois) indicados pelo sindicato que representa os servidores.

**Art. 10** - Compete a Comissão de Avaliação de Desempenho:

**I** - Emitir instrução para as avaliações de desempenho.

**II** - Analisar e julgar as avaliações de desempenho que requeiram revisão, em grau único de recurso, ratificando ou retificando os resultados.

**III** - A comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do processo de avaliação de desempenho, para a apresentação das conclusões finais.

**IV** - O servidor que discordar do resultado de sua avaliação poderá no prazo de 10 (dez) dias, interpor recurso administrativo junto a Comissão de Avaliação.

---

**V** - A Comissão de Avaliação de Desempenho emitirá parecer conclusivo dentro de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento do recurso.

#### **SEÇÃO IV** **DA PROGRESSÃO HORIZONTAL**

**Art. 11** - A progressão horizontal por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outros subsequentes, a cada 2 (dois) anos, desde que o servidor cumpra obrigatoriamente os requisitos a seguir:

**I** - Aprovação e término no estágio probatório, conforme previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal e nesta lei.

**II** - Obtenção de nota mínima de 70 (setenta) pontos nos critérios de avaliação de desempenho.

**III** - Não tenha sofrido punição disciplinar, em processo administrativo.

**IV** - Não apresente mais de 02 (duas) faltas não justificadas consecutivas e/ou 4 (quatro) alternadas, em cada período de avaliação.

**V** - Não tenha no período de 02 (dois) anos, mais de 30 (trinta) dias de licença não remunerada.

**VII** - Não estar cedido, exceto aos entes pertencentes à Administração Indireta Municipal.

**VIII** - Não estar aposentado.

**VIII** - Não estar afastado para exercício de mandato eletivo da União, Estado ou Município.

**IX** - Não estar em licença para tratamento de saúde, por mais de 06 (seis) meses, exceto se decorrente de acidente de trabalho ou doença profissional.

**Parágrafo único** – O avanço horizontal terá sua implementação inicial com a vigência desta lei, a partir de 01 de abril de 2016, e os avanços subsequentes ocorrerão a cada 2 (dois) anos.



**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

---

**SEÇÃO V**  
**DA PROGRESSÃO VERTICAL**

**Art. 12** - A progressão vertical por titulação profissional na área de atuação é a passagem do servidor municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação em cursos em grau superior na área de atuação ao exigido para investidura no cargo, desde que o servidor cumpra cumulativamente à titulação, os requisitos previstos nos incisos I a IX, do Art. 11, desta lei.

**I - Para cargos de nível superior:**

Classe I Graduação  
Classe II Especialização  
Classe III Mestrado  
Classe IV Doutorado

**II - Para Cargos de Nível Técnico:**

Classe I Médio Técnico ou Pós Médio  
Classe II Graduação  
Classe III Especialização

**III - Para Cargos de Nível Médio:**

Classe I Ensino médio  
Classe II Pós Médio ou Técnico  
Classe III Graduação

**IV - Para os cargos de ensino fundamental:**

Classe I Ensino Fundamental  
Classe II Ensino Médio  
Classe III Pós Médio ou Técnico

**§1º** - O avanço vertical terá sua implementação inicial 3 (três) anos após o início da vigência dessa lei, e os avanços subsequentes ocorrerão a cada 2 (dois) anos.

**§2º** - Para os futuros servidores do quadro da saúde o enquadramento nas classes se dará no nível inicial, podendo progredir verticalmente conforme disposto no *caput* deste artigo.





**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

---

## **CAPÍTULO V DA REMUNERAÇÃO**

**Art. 13** - Os ocupantes dos cargos abrangidos por esta lei receberão os vencimentos que constam do Anexo II, a partir da vigência da presente lei.

## **CAPÍTULO VI DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO**

**Art. 14** - Os servidores da área da saúde abrangidos por esta lei serão reequadrados na nova tabela de vencimentos em nível cujo valor seja igual ou imediatamente superior na data da implantação do plano, a partir de 01 de abril de 2016, e após terão direito as progressões horizontal e vertical, conforme disposto nos Arts. 11 e 12 desta lei.

**§ 1º**- Na implantação desta lei, os servidores receberão adicionalmente níveis, de acordo com o tempo de serviço, observado o que segue:

**I** - 01 (um) nível, para os que tiverem de 03 (três) anos até 5 (cinco) anos de serviço público municipal de Guarapuava;

**II** - 02 (dois) níveis, para os que tiverem de 05 (cinco) anos e 01 (um) dia a 07 (sete) anos de serviço público municipal de Guarapuava;

**III** - 03 (três) níveis, para os que tiverem de 07 (sete) anos e 01 (um) dia a 09 (nove) anos de serviço público municipal de Guarapuava.

**IV** - 04 (quatro) níveis, para os que tiverem de 09 (nove) anos e 01 (um) dia a 11 anos de serviço público municipal de Guarapuava.

**V** - 05 (cinco) níveis, para os que tiverem de 11 (onze) anos e 01 (um) dia a 18 anos de serviço público municipal de Guarapuava.

**VI** - 06 (seis) níveis, para os que tiverem 18 (dezoito) anos e 01 (um) dia ou mais de serviço público municipal de Guarapuava.

**§ 2º** - Para fins do previsto no parágrafo anterior, em relação aos aposentados com ou sem paridade do Art. 7º, da emenda Constitucional 41, será considerado o tempo de serviço público municipal de Guarapuava que o servidor tinha no momento da aposentadoria.



**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

---

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15** - A jornada de trabalho para os cargos integrantes deste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento é de 40 (quarenta) horas semanais, salvo quando for estabelecida duração diversa, prevista em lei municipal.

**Art. 16** - As vantagens pecuniárias serão aplicadas conforme regime jurídico dos servidores do Município de Guarapuava.

**Art. 17** - O quadro de referência de vencimento estabelecido no Anexo II, poderá ser reajustado por meio de Lei, buscando a recomposição de poder aquisitivo dos vencimentos, considerando-se as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

**Art. 18** - A implementação dos efeitos financeiros decorrentes desta lei fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira para tanto, bem como ao atendimento dos limites de despesas com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 19** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2016, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 01 de abril de 2016.

**CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO**  
Prefeito Municipal

**Cristiane de Cássia Karpstein**  
Secretaria Municipal de Administração



**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

---

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS**

**I - NÍVEL SUPERIOR**

<b>CARGO</b>		<b>VAGAS</b>
I	Cirurgião Dentista	73
II	Cirurgião Dentista - Cirurgia e Traumatismo Bucal-Maxilo Facial	2
III	Cirurgião Dentista - Endodontia	4
IV	Cirurgião Dentista - Odontologia para Pacientes com necessidades especiais	2
V	Cirurgião Dentista - Periodontia	2
VI	Cirurgião Dentista - Prótese Dentária	2
VII	Enfermeiro	70
VIII	Farmacêutico-Bioquímico	18
IX	Fisioterapeuta	20
X	Fonoaudiólogo	10
XI	Médico	50
XII	Médico Especialista	86
XIII	Médico Generalista de Pronto Atendimento 40h	10
XIV	Médico Generalista de Pronto Atendimento 20h	49
XV	Médico Generalista de ESF	47
XVI	Nutricionista	15
XVII	Psicólogo	27
XVIII	Terapeuta Ocupacional	1
XIX	Veterinário	10



**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

## II - NÍVEL TÉCNICO

CARGO		VAGAS
I	Técnico Educacional	2
II	Técnico em Enfermagem	60
III	Técnico em Laboratório	10
IV	Técnico em Prótese Dentária	10
V	Técnico em Radiologia	12
VI	Técnico em Saúde Bucal	15
VII	Técnico em Manutenção de Equipamento	5

## III - NÍVEL MÉDIO

CARGO		VAGAS
I	Auxiliar de Laboratório	10
II	Fiscal Vigilância Sanitária	10

## IV - NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO		VAGAS
I	Agente Comunitário de Saúde	322
II	Agente de Combate às Endemias	35
III	Auxiliar de Enfermagem	100
IV	Auxiliar de Saúde Bucal	68
V	Maqueiro	10
VI	Motorista de Ambulância	30
VII	Motorista de Ambulância de Distrito	8



**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

**ANEXO II**  
**TABELA DE VENCIMENTOS**  
**Seção I**  
**Cargos de Nível Superior**

CARGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
CIRURGIÃO DENTISTA CLASSE I	4.200,70	4.253,21	4.306,37	4.360,20	4.414,71	4.469,89	4.525,76	4.582,34	4.639,61	4.697,61	4.756,33	4.815,78	4.875,98	4.936,93
CIRURGIÃO DENTISTA CLASSE II	4.515,75	4.572,20	4.629,35	4.687,22	4.745,81	4.805,13	4.865,20	4.926,01	4.987,59	5.049,93	5.113,05	5.176,97	5.241,68	5.307,20
CIRURGIÃO DENTISTA CLASSE III	4.854,43	4.915,11	4.976,55	5.038,76	5.101,74	5.165,52	5.230,09	5.295,46	5.361,65	5.428,68	5.496,53	5.565,24	5.634,81	5.705,24
CIRURGIÃO DENTISTA CLASSE IV	5.218,52	5.283,75	5.349,79	5.416,67	5.484,38	5.552,93	5.622,34	5.692,62	5.763,78	5.835,83	5.908,77	5.982,63	6.057,42	6.133,13

  

CARGO	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
CIRURGIÃO DENTISTA CLASSE I	5.124,39	5.188,44	5.253,30	5.318,97	5.385,45	5.452,77	5.520,93	5.589,94	5.659,82	5.730,57	5.802,20	5.874,72	5.948,16	6.022,51
CIRURGIÃO DENTISTA CLASSE II	5.508,72	5.577,58	5.647,30	5.717,89	5.789,36	5.861,73	5.935,00	6.009,19	6.084,30	6.160,36	6.237,36	6.315,33	6.394,27	6.474,20
CIRURGIÃO DENTISTA CLASSE III	5.921,87	5.995,90	6.070,85	6.146,73	6.223,57	6.301,36	6.380,13	6.459,88	6.540,63	6.622,38	6.705,16	6.788,98	6.873,84	6.959,76
CIRURGIÃO DENTISTA CLASSE IV	6.366,01	6.445,59	6.526,16	6.607,74	6.690,33	6.773,96	6.858,64	6.944,37	7.031,17	7.119,06	7.208,05	7.298,15	7.389,38	7.481,75

Horizontal      1,25%      vertical      7,50%

  

CARGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
CIRURGIÃO DENTISTA (ESPECIALISTA) CLASSE I	4.200,70	4.253,21	4.306,37	4.360,20	4.414,71	4.469,89	4.525,76	4.582,34	4.639,61	4.697,61	4.756,33	4.815,78	4.875,98	4.936,93
CIRURGIÃO DENTISTA (ESPECIALISTA) CLASSE II	4.515,75	4.572,20	4.629,35	4.687,22	4.745,81	4.805,13	4.865,20	4.926,01	4.987,59	5.049,93	5.113,05	5.176,97	5.241,68	5.307,20
CIRURGIÃO DENTISTA (ESPECIALISTA) CLASSE III	4.854,43	4.915,11	4.976,55	5.038,76	5.101,74	5.165,52	5.230,09	5.295,46	5.361,65	5.428,68	5.496,53	5.565,24	5.634,81	5.705,24
CIRURGIÃO DENTISTA (ESPECIALISTA) CLASSE IV	5.218,52	5.283,75	5.349,79	5.416,67	5.484,38	5.552,93	5.622,34	5.692,62	5.763,78	5.835,83	5.908,77	5.982,63	6.057,42	6.133,13

  

CARGO	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
CIRURGIÃO DENTISTA (ESPECIALISTA) CLASSE I	5.124,39	5.188,44	5.253,30	5.318,97	5.385,45	5.452,77	5.520,93	5.589,94	5.659,82	5.730,57	5.802,20	5.874,72	5.948,16	6.022,51
CIRURGIÃO DENTISTA (ESPECIALISTA) CLASSE II	5.508,72	5.577,58	5.647,30	5.717,89	5.789,36	5.861,73	5.935,00	6.009,19	6.084,30	6.160,36	6.237,36	6.315,33	6.394,27	6.474,20
CIRURGIÃO DENTISTA (ESPECIALISTA) CLASSE III	5.921,87	5.995,90	6.070,85	6.146,73	6.223,57	6.301,36	6.380,13	6.459,88	6.540,63	6.622,38	6.705,16	6.788,98	6.873,84	6.959,76
CIRURGIÃO DENTISTA (ESPECIALISTA) CLASSE IV	6.366,01	6.445,59	6.526,16	6.607,74	6.690,33	6.773,96	6.858,64	6.944,37	7.031,17	7.119,06	7.208,05	7.298,15	7.389,38	7.481,75

  

CARGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
ENFERMEIRO CLASSE I	3.585,20	3.630,02	3.675,39	3.721,33	3.767,85	3.814,95	3.862,63	3.910,92	3.959,80	4.009,30	4.059,42	4.110,16	4.161,54	4.213,56
ENFERMEIRO CLASSE II	3.854,09	3.902,27	3.951,04	4.000,43	4.050,44	4.101,07	4.152,33	4.204,24	4.256,79	4.310,00	4.363,87	4.418,42	4.473,65	4.529,57
ENFERMEIRO CLASSE III	4.143,15	4.194,94	4.247,37	4.300,46	4.354,22	4.408,65	4.463,76	4.519,55	4.576,05	4.633,25	4.691,16	4.749,80	4.809,18	4.869,29
ENFERMEIRO CLASSE IV	4.453,88	4.509,56	4.565,93	4.623,00	4.680,79	4.739,30	4.798,54	4.858,52	4.919,25	4.980,74	5.043,00	5.106,04	5.169,86	5.234,49

  

CARGO	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
ENFERMEIRO CLASSE I	4.373,55	4.428,22	4.483,57	4.539,61	4.596,36	4.653,81	4.711,99	4.770,89	4.830,52	4.890,90	4.952,04	5.013,94	5.076,62	5.140,07
ENFERMEIRO CLASSE II	4.701,56	4.760,33	4.819,84	4.880,09	4.941,09	5.002,85	5.065,39	5.128,70	5.192,81	5.257,72	5.323,44	5.389,99	5.457,36	5.525,58
ENFERMEIRO CLASSE III	5.054,18	5.117,36	5.181,33	5.246,09	5.311,67	5.378,06	5.445,29	5.513,36	5.582,27	5.652,05	5.722,70	5.794,24	5.866,66	5.940,00
ENFERMEIRO CLASSE IV	5.433,25	5.501,16	5.569,93	5.639,55	5.710,04	5.781,42	5.853,69	5.926,86	6.000,94	6.075,96	6.151,90	6.228,80	6.306,66	6.385,50



**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

CARGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
FARMACÉUTICO-BIOQUÍMICO CLASSE I	3.100,00	3.138,75	3.177,98	3.217,71	3.257,93	3.298,65	3.339,89	3.381,64	3.423,91	3.466,71	3.510,04	3.553,92	3.598,34	3.643,32	3.688,86	3.734,97
FARMACÉUTICO-BIOQUÍMICO CLASSE II	3.332,50	3.374,16	3.416,33	3.459,04	3.502,28	3.546,05	3.590,38	3.635,26	3.680,70	3.726,71	3.773,29	3.820,46	3.868,21	3.916,57	3.965,52	4.015,09
FARMACÉUTICO-BIOQUÍMICO CLASSE III	3.582,44	3.627,22	3.672,56	3.718,47	3.764,95	3.812,01	3.859,66	3.907,90	3.956,75	4.006,21	4.056,29	4.106,99	4.158,33	4.210,31	4.262,94	4.316,23
FARMACÉUTICO-BIOQUÍMICO CLASSE IV	3.851,12	3.899,26	3.948,00	3.997,35	4.047,32	4.097,91	4.149,13	4.201,00	4.253,51	4.306,68	4.360,51	4.415,02	4.470,21	4.526,08	4.582,66	4.639,94

CARGO	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
FARMACÉUTICO-BIOQUÍMICO CLASSE I	3.781,66	3.828,93	3.876,79	3.925,25	3.974,32	4.023,99	4.074,29	4.125,22	4.176,79	4.229,00	4.281,86	4.335,38	4.389,58	4.444,45	4.500,00	4.556,25
FARMACÉUTICO-BIOQUÍMICO CLASSE II	4.065,28	4.116,10	4.167,55	4.219,64	4.272,39	4.325,79	4.379,87	4.434,61	4.490,05	4.546,17	4.603,00	4.660,54	4.718,79	4.777,78	4.837,50	4.897,97
FARMACÉUTICO-BIOQUÍMICO CLASSE III	4.370,18	4.424,81	4.480,12	4.536,12	4.592,82	4.650,23	4.708,36	4.767,21	4.826,80	4.887,14	4.948,23	5.010,08	5.072,70	5.136,11	5.200,31	5.265,32
FARMACÉUTICO-BIOQUÍMICO CLASSE IV	4.697,94	4.756,67	4.816,12	4.876,33	4.937,28	4.999,00	5.061,48	5.124,75	5.188,81	5.253,67	5.319,34	5.385,83	5.453,16	5.521,32	5.590,34	5.660,22

CARGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
FISIOTERAPEUTA CLASSE I	3.100,00	3.138,75	3.177,98	3.217,71	3.257,93	3.298,65	3.339,89	3.381,64	3.423,91	3.466,71	3.510,04	3.553,92	3.598,34	3.643,32	3.688,86	3.734,97
FISIOTERAPEUTA CLASSE II	3.332,50	3.374,16	3.416,33	3.459,04	3.502,28	3.546,05	3.590,38	3.635,26	3.680,70	3.726,71	3.773,29	3.820,46	3.868,21	3.916,57	3.965,52	4.015,09
FISIOTERAPEUTA CLASSE III	3.582,44	3.627,22	3.672,56	3.718,47	3.764,95	3.812,01	3.859,66	3.907,90	3.956,75	4.006,21	4.056,29	4.106,99	4.158,33	4.210,31	4.262,94	4.316,23
FISIOTERAPEUTA CLASSE IV	3.851,12	3.899,26	3.948,00	3.997,35	4.047,32	4.097,91	4.149,13	4.201,00	4.253,51	4.306,68	4.360,51	4.415,02	4.470,21	4.526,08	4.582,66	4.639,94

CARGO	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
FISIOTERAPEUTA CLASSE I	3.781,66	3.828,93	3.876,79	3.925,25	3.974,32	4.023,99	4.074,29	4.125,22	4.176,79	4.229,00	4.281,86	4.335,38	4.389,58	4.444,45	4.500,00	4.556,25
FISIOTERAPEUTA CLASSE II	4.065,28	4.116,10	4.167,55	4.219,64	4.272,39	4.325,79	4.379,87	4.434,61	4.490,05	4.546,17	4.603,00	4.660,54	4.718,79	4.777,78	4.837,50	4.897,97
FISIOTERAPEUTA CLASSE III	4.370,18	4.424,81	4.480,12	4.536,12	4.592,82	4.650,23	4.708,36	4.767,21	4.826,80	4.887,14	4.948,23	5.010,08	5.072,70	5.136,11	5.200,31	5.265,32
FISIOTERAPEUTA CLASSE IV	4.697,94	4.756,67	4.816,12	4.876,33	4.937,28	4.999,00	5.061,48	5.124,75	5.188,81	5.253,67	5.319,34	5.385,83	5.453,16	5.521,32	5.590,34	5.660,22

CARGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
FONOAUDIÓLOGO CLASSE I	3.100,00	3.138,75	3.177,98	3.217,71	3.257,93	3.298,65	3.339,89	3.381,64	3.423,91	3.466,71	3.510,04	3.553,92	3.598,34	3.643,32	3.688,86	3.734,97
FONOAUDIÓLOGO CLASSE II	3.332,50	3.374,16	3.416,33	3.459,04	3.502,28	3.546,05	3.590,38	3.635,26	3.680,70	3.726,71	3.773,29	3.820,46	3.868,21	3.916,57	3.965,52	4.015,09
FONOAUDIÓLOGO CLASSE III	3.582,44	3.627,22	3.672,56	3.718,47	3.764,95	3.812,01	3.859,66	3.907,90	3.956,75	4.006,21	4.056,29	4.106,99	4.158,33	4.210,31	4.262,94	4.316,23
FONOAUDIÓLOGO CLASSE IV	3.851,12	3.899,26	3.948,00	3.997,35	4.047,32	4.097,91	4.149,13	4.201,00	4.253,51	4.306,68	4.360,51	4.415,02	4.470,21	4.526,08	4.582,66	4.639,94

CARGO	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
FONOAUDIÓLOGO CLASSE I	3.781,66	3.828,93	3.876,79	3.925,25	3.974,32	4.023,99	4.074,29	4.125,22	4.176,79	4.229,00	4.281,86	4.335,38	4.389,58	4.444,45	4.500,00	4.556,25
FONOAUDIÓLOGO CLASSE II	4.065,28	4.116,10	4.167,55	4.219,64	4.272,39	4.325,79	4.379,87	4.434,61	4.490,05	4.546,17	4.603,00	4.660,54	4.718,79	4.777,78	4.837,50	4.897,97
FONOAUDIÓLOGO CLASSE III	4.370,18	4.424,81	4.480,12	4.536,12	4.592,82	4.650,23	4.708,36	4.767,21	4.826,80	4.887,14	4.948,23	5.010,08	5.072,70	5.136,11	5.200,31	5.265,32
FONOAUDIÓLOGO CLASSE IV	4.697,94	4.756,67	4.816,12	4.876,33	4.937,28	4.999,00	5.061,48	5.124,75	5.188,81	5.253,67	5.319,34	5.385,83	5.453,16	5.521,32	5.590,34	5.660,22

CARGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
MÉDICO CLASSE I	10.000,00	10.125,00	10.251,56	10.379,71	10.509,45	10.640,82	10.773,83	10.908,50	11.044,86	11.182,92	11.322,71	11.464,24	11.607,55	11.752,64	11.899,55	12.048,29
MÉDICO CLASSE II	10.750,00	10.884,38	11.020,43	11.158,19	11.297,66	11.438,88	11.581,87	11.726,64	11.873,23	12.021,64	12.171,91	12.324,06	12.478,11	12.634,09	12.792,01	12.951,91
MÉDICO CLASSE III	11.556,25	11.700,70	11.846,96	11.995,05	12.144,99	12.296,80	12.450,51	12.606,14	12.763,72	12.923,26	13.084,80	13.248,36	13.413,97	13.581,64	13.751,41	13.923,31
MÉDICO CLASSE IV	12.422,97	12.578,26	12.735,48	12.894,68	13.055,86	13.219,06	13.384,30	13.551,60	13.721,00	13.892,51	14.066,17	14.241,99	14.420,02	14.600,27	14.782,77	14.967,56

CARGO	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
MÉDICO CLASSE I	12.198,90	12.351,38	12.505,77	12.662,10	12.820,37	12.980,63	13.142,88	13.307,17	13.473,51	13.641,93	13.812,45	13.985,11	14.159,92	14.336,92	14.516,13	14.697,59
MÉDICO CLASSE II	13.113,81	13.277,74	13.443,71	13.611,75	13.781,90	13.954,17	14.128,60	14.305,21	14.484,02	14.665,07	14.848,39	15.033,99	15.221,92	15.412,19	15.604,84	15.799,90
MÉDICO CLASSE III	14.097,35	14.273,57	14.451,99	14.632,63	14.815,54	15.000,74	15.188,25	15.378,10	15.570,33	15.764,95	15.962,02	16.161,54	16.363,56	16.568,11	16.775,21	16.984,90
MÉDICO CLASSE IV	15.154,65	15.344,08	15.535,88	15.730,08	15.926,71	16.125,79	16.327,36	16.531,46	16.738,10	16.947,33	17.159,17	17.373,66	17.590,83	17.810,71	18.033,35	18.258,76

CARGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
MÉDICO (ESPECIALISTA) CLASSE I	10.000,00	10.125,00	10.251,56	10.379,71	10.509,45	10.640,82	10.773,83	10.908,50	11.044,86	11.182,92	11.322,71	11.464,24	11.607,55	11.752,64	11.899,55	12.048,29
MÉDICO (ESPECIALISTA) CLASSE II	10.750,00	10.884,38	11.020,43	11.158,19	11.297,66	11.438,88	11.581,87	11.726,64	11.873,23	12.021,64	12.171,91	12.324,06	12.478,11	12.634,09	12.792,01	12.951,91
MÉDICO (ESPECIALISTA) CLASSE III	11.556,25	11.700,70	11.846,96	11.995,05	12.144,99	12.296,80	12.450,51	12.606,14	12.763,72	12.923,26	13.084,80	13.248,36	13.413,97	13.581,64	13.751,41	13.923,31
MÉDICO (ESPECIALISTA) CLASSE IV	12.422,97	12.578,26	12.735,48	12.894,68	13.055,86	13.219,06	13.384,30	13.551,60	13.721,00	13.892,51	14.066,17	14.241,99	14.420,02	14.600,27	14.782,77	14.967,56

CARGO	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
MÉDICO (ESPECIALISTA) CLASSE I	12.198,90	12.351,38	12.505,77	12.662,10	12.820,37	12.980,63	13.142,88	13.307,17	13.473,51	13.641,93	13.812,45	13.985,11	14.159,92	14.336,92	14.516,13	14.697,59
MÉDICO (ESPECIALISTA) CLASSE II	13.113,81	13.277,74	13.443,71	13.611,75	13.781,90	13.954,17	14.128,60	14.305,21	14.484,02	14.665,07	14.848,39	15.033,99	15.221,92	15.412,19	15.604,84	15.799,90
MÉDICO (ESPECIALISTA) CLASSE III	14.097,35	14.273,57	14.451,99	14.632,63	14.815,54	15.000,74	15.188,25	15.378,10	15.570,33	15.764,95	15.962,02	16.161,54	16.363,56	16.568,11	16.775,21	16.984,90
MÉDICO (ESPECIALISTA) CLASSE IV	15.154,65	15.344,08	15.535,88	15.730,08	15.926,71	16.125,79	16.327,36	16.531,46	16.738,10	16.947,33	17.159,17	17.373,66	17.590,83	17.810,71	18.033,35	18.258,76

CARGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
MÉDICO GEN. DE PRONTO ATENDIMENTO 40 H CLASSE I	10.000,00	10.125,00	10.251,56	10.379,71	10.509,45	10.640,82	10.773,83	10.908,50	11.044,86	11.182,92	11.322,71	11.464,24	11.607,55	11.752,64	11.899,55	12.048,29
MÉDICO GEN. DE PRONTO ATENDIMENTO 40 H CLASSE II	10.750,00	10.884,38	11.020,43	11.158,19	11.297,66	11.438,88	11.581,87	11.726,64	11.873,23	12.021,64	12.171,91	12.324,06	12.478,11	12.634,09	12.792,01	12.951,91
MÉDICO GEN. DE PRONTO ATENDIMENTO 40 H CLASSE III	11.556,25	11.700,70	11.846,96	11.995,05	12.144,99	12.296,80	12.450,51	12.606,14	12.763,72	12.923,26	13.084,80	13.248,36	13.413,97	13.581,64	13.751,41	13.923,31
MÉDICO GEN. DE PRONTO ATENDIMENTO 40 H CLASSE IV	12.422,97	12.578,26	12.735,48	12.894,68	13.055,86	13.219,06	13.384,30	13.551,60	13.721,00	13.892,51	14.066,17	14.241,99	14.420,02	14.600,27	14.782,77	14.967,56

CARGO	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
MÉDICO GEN. DE PRONTO ATENDIMENTO 40 H CLASSE I	12.198,90	12.351,38	12.505,77	12.662,10	12.820,37	12.980,63	13.142,88	13.307,17	13.473,51	13.641,93	13.812,45	13.985,11	14.159,92	14.336,92	14.516,13	14.697,59
MÉDICO GEN. DE PRONTO ATENDIMENTO 40 H CLASSE II	13.113,81	13.277,74	13.443,71	13.611,75	13.781,90	13.954,17	14.128,60	14.305,21	14.484,02	14.665,07	14.848,39	15.033,99	15.221,92	15.412,19	15.604,84	15.799,90
MÉDICO GEN. DE PRONTO ATENDIMENTO 40 H CLASSE III	14.097,35	14.273,57	14.451,99	14.632,63	14.815,54	15.000,74	15.188,25	15.378,10	15.570,33	15.764,95	15.962,02	16.161,54	16.363,56	16.568,11	16.775,21	16.984,90
MÉDICO GEN. DE PRONTO ATENDIMENTO 40 H CLASSE IV	15.154,65	15.344,08	15.535,88	15.730,08	15.926,71	16.125,79	16.327,36	16.531,46	16.738,10	16.947,33	17.159,17	17.373,66	17.590,83	17.810,71	18.033,35	18.258,76

CARGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
MÉDICO GEN. DE PRONTO ATENDIMENTO 20 H CLASSE I	5.000,00	5.062,50	5.125,78	5.189,85	5.254,73	5.320,41	5.386,92	5.454,25	5.522,43	5.591,46	5.661,35	5.732,12	5.803,77	5.876,32	5.949,77	6.024,15
MÉDICO GEN. DE PRONTO ATENDIMENTO 20 H CLASSE II	5.375,00	5.442,19	5.510,21	5.579,09	5.648,83	5.719,44	5.790,93	5.863,32	5.936,61	6.010,82	6.085,96	6.162,03	6.239,06	6.317,04	6.396,01	6.475,96
MÉDICO GEN. DE PRONTO ATENDIMENTO 20 H CLASSE III	5.778,13	5.850,35	5.923,48	5.997,52	6.072,49	6.148,40	6.225,25	6.303,07	6.381,86	6.461,63	6.542,40	6.624,18	6.706,98	6.790,82	6.875,71	6.961,65
MÉDICO GEN. DE PRONTO ATENDIMENTO 20 H CLASSE IV	6.211,48	6.289,13	6.367,74	6.447,34	6.527,93	6.609,53	6.692,15	6.775,80	6.860,50	6.946,25	7.033,08	7.121,00	7.210,01	7.300,13	7.391,39	7.483,78

CARGO	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
MÉDICO GEN. DE PRONTO ATENDIMENTO 20 H CLASSE I	6.099,45	6.175,69	6.252,89	6.331,05	6.410,19	6.490,31	6.571,44	6.653,59	6.736,76	6.820,96	6.906,23	6.992,55	7.079,96	7.168,46	7.258,07	7.348,79
MÉDICO GEN. DE PRONTO ATENDIMENTO 20 H CLASSE II	6.556,91	6.638,87	6.721,85	6.805,88	6.890,95	6.977,09	7.064,30	7.152,60	7.242,01	7.332,54	7.424,19	7.517,00	7.610,96	7.706,10	7.802,42	7.899,95
MÉDICO GEN. DE PRONTO ATENDIMENTO 20 H CLASSE III	7.048,67	7.136,78	7.225,99	7.316,32	7.407,77	7.500,37	7.594,12	7.689,05	7.785,16	7.882,48	7.981,01	8.080,77	8.181,78	8.284,05	8.387,60	8.492,45
MÉDICO GEN. DE PRONTO ATENDIMENTO 20 H CLASSE IV	7.577,32	7.672,04	7.767,94	7.865,04	7.963,35	8.062,90	8.163,68	8.265,73	8.369,05	8.473,66	8.579,58	8.686,83	8.795,41	8.905,36	9.016,67	9.129,38

CARGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
MÉDICO GENERALISTA DE ESF CLASSE I	10.000,00	10.125,00	10.251,56	10.379,71	10.509,45	10.640,82	10.773,83	10.908,50	11.044,86	11.182,92	11.322,71	11.464,24	11.607,55	11.752,64	11.899,55	12.048,29
MÉDICO GENERALISTA DE ESF CLASSE II	10.750,00	10.884,38	11.020,43	11.158,19	11.297,66	11.438,88	11.581,87	11.726,64	11.873,23	12.021,64	12.171,91	12.324,06	12.478,11	12.634,09	12.792,01	12.951,91
MÉDICO GENERALISTA DE ESF CLASSE III	11.556,25	11.700,70	11.846,96	11.995,05	12.144,99	12.296,80	12.450,51	12.606,14	12.763,72	12.923,26	13.084,80	13.248,36	13.413,97	13.581,64	13.751,41	13.923,31
MÉDICO GENERALISTA DE ESF CLASSE IV	12.422,97	12.578,26	12.735,48	12.894,68	13.055,86	13.219,06	13.384,30	13.551,60	13.721,00	13.892,51	14.066,17	14.241,99	14.420,02	14.600,27	14.782,77	14.967,56

CARGO	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
MÉDICO GENERALISTA DE ESF CLASSE I	12.198,90	12.351,38	12.505,77	12.662,10	12.820,37	12.980,63	13.142,88	13.307,17	13.473,51	13.641,93	13.812,45	13.985,11	14.159,92	14.336,92	14.516,13	14.697,59
MÉDICO GENERALISTA DE ESF CLASSE II	13.113,81	13.277,74	13.443,71	13.611,75	13.781,90	13.954,17	14.128,60	14.305,21	14.484,02	14.665,07	14.848,39	15.033,99	15.221,92	15.412,19	15.604,84	15.799,90
MÉDICO GENERALISTA DE ESF CLASSE III	14.097,35	14.273,57	14.451,99	14.632,63	14.815,54	15.000,74	15.188,25	15.378,10	15.570,33	15.764,95	15.962,02	16.161,54	16.363,56	16.568,11	16.775,21	16.984,90
MÉDICO GENERALISTA DE ESF CLASSE IV	15.154,65	15.344,08	15.535,88	15.730,08	15.926,71	16.125,79	16.327,36	16.531,46	16.738,10	16.947,33	17.159,17	17.373,66	17.590,83	17.810,71	18.033,35	18.258,76

CARGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
NUTRICIONISTA CLASSE I	3.100,00	3.138,75	3.177,98	3.217,71	3.257,93	3.298,65	3.339,89	3.381,64	3.423,91	3.466,71	3.510,04	3.553,92	3.598,34	3.643,32	3.688,86	3.734,97
NUTRICIONISTA CLASSE II	3.332,50	3.374,16	3.416,33	3.459,04	3.502,28	3.546,05	3.590,38	3.635,26	3.680,70	3.726,71	3.773,29	3.820,46	3.868,21	3.916,57	3.965,52	4.015,09
NUTRICIONISTA CLASSE III	3.582,44	3.627,22	3.672,56	3.718,47	3.764,95	3.812,01	3.859,66	3.907,90	3.956,75	4.006,21	4.056,29	4.106,99	4.158,33	4.210,31	4.262,94	4.316,23
NUTRICIONISTA CLASSE IV	3.851,12	3.899,26	3.948,00	3.997,35	4.047,32	4.097,91	4.149,13	4.201,00	4.253,51	4.306,68	4.360,51	4.415,02	4.470,21	4.526,08	4.582,66	4.639,94

CARGO	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
NUTRICIONISTA CLASSE I	3.781,66	3.828,93	3.876,79	3.925,25	3.974,32	4.023,99	4.074,29	4.125,22	4.176,79	4.229,00	4.281,86	4.335,38	4.389,58	4.444,45	4.500,00	4.556,25
NUTRICIONISTA CLASSE II	4.065,28	4.116,10	4.167,55	4.219,64	4.272,39	4.325,79	4.379,87	4.434,61	4.490,05	4.546,17	4.603,00	4.660,54	4.718,79	4.777,78	4.837,50	4.897,97
NUTRICIONISTA CLASSE III	4.370,18	4.424,81	4.480,12	4.536,12	4.592,82	4.650,23	4.708,36	4.767,21	4.826,80	4.887,14	4.948,23	5.010,08	5.072,70	5.136,11	5.200,31	5.265,32
NUTRICIONISTA CLASSE IV	4.697,94	4.756,67	4.816,12	4.876,33	4.937,28	4.999,00	5.061,48	5.124,75	5.188,81	5.253,67	5.319,34	5.385,83	5.453,16	5.521,32	5.590,34	5.660,22



CARGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
PSICOLOGO CLASSE I	3.100,00	3.138,75	3.177,98	3.217,71	3.257,93	3.298,65	3.339,89	3.381,64	3.423,91	3.466,71	3.510,04	3.553,92	3.598,34	3.643,32	3.688,86	3.734,97
PSICOLOGO CLASSE II	3.332,50	3.374,16	3.416,33	3.459,04	3.502,28	3.546,05	3.590,38	3.635,26	3.680,70	3.726,71	3.773,29	3.820,46	3.868,21	3.916,57	3.965,52	4.015,09
PSICOLOGO CLASSE III	3.582,44	3.627,22	3.672,56	3.718,47	3.764,95	3.812,01	3.859,66	3.907,90	3.956,75	4.006,21	4.056,29	4.106,99	4.158,33	4.210,31	4.262,94	4.316,23
PSICOLOGO CLASSE IV	3.851,12	3.899,26	3.948,00	3.997,35	4.047,32	4.097,91	4.149,13	4.201,00	4.253,51	4.306,68	4.360,51	4.415,02	4.470,21	4.526,08	4.582,66	4.639,94

CARGO	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
PSICOLOGO CLASSE I	3.781,66	3.828,93	3.876,79	3.925,25	3.974,32	4.023,99	4.074,29	4.125,22	4.176,79	4.229,00	4.281,86	4.335,38	4.389,58	4.444,45	4.500,00	4.556,25
PSICOLOGO CLASSE II	4.065,28	4.116,10	4.167,55	4.219,64	4.272,39	4.325,79	4.379,87	4.434,61	4.490,05	4.546,17	4.603,00	4.660,54	4.718,79	4.777,78	4.837,50	4.897,97
PSICOLOGO CLASSE III	4.370,18	4.424,81	4.480,12	4.536,12	4.592,82	4.650,23	4.708,36	4.767,21	4.826,80	4.887,14	4.948,23	5.010,08	5.072,70	5.136,11	5.200,31	5.265,32
PSICOLOGO CLASSE IV	4.697,94	4.756,67	4.816,12	4.876,33	4.937,28	4.999,00	5.061,48	5.124,75	5.188,81	5.253,67	5.319,34	5.385,83	5.453,16	5.521,32	5.590,34	5.660,22

CARGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
TERAPEUTA OCUPACIONAL CLASSE I	3.100,00	3.138,75	3.177,98	3.217,71	3.257,93	3.298,65	3.339,89	3.381,64	3.423,91	3.466,71	3.510,04	3.553,92	3.598,34	3.643,32	3.688,86	3.734,97
TERAPEUTA OCUPACIONAL CLASSE II	3.332,50	3.374,16	3.416,33	3.459,04	3.502,28	3.546,05	3.590,38	3.635,26	3.680,70	3.726,71	3.773,29	3.820,46	3.868,21	3.916,57	3.965,52	4.015,09
TERAPEUTA OCUPACIONAL CLASSE III	3.582,44	3.627,22	3.672,56	3.718,47	3.764,95	3.812,01	3.859,66	3.907,90	3.956,75	4.006,21	4.056,29	4.106,99	4.158,33	4.210,31	4.262,94	4.316,23
TERAPEUTA OCUPACIONAL CLASSE IV	3.851,12	3.899,26	3.948,00	3.997,35	4.047,32	4.097,91	4.149,13	4.201,00	4.253,51	4.306,68	4.360,51	4.415,02	4.470,21	4.526,08	4.582,66	4.639,94

CARGO	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
TERAPEUTA OCUPACIONAL CLASSE I	3.781,66	3.828,93	3.876,79	3.925,25	3.974,32	4.023,99	4.074,29	4.125,22	4.176,79	4.229,00	4.281,86	4.335,38	4.389,58	4.444,45	4.500,00	4.556,25
TERAPEUTA OCUPACIONAL CLASSE II	4.065,28	4.116,10	4.167,55	4.219,64	4.272,39	4.325,79	4.379,87	4.434,61	4.490,05	4.546,17	4.603,00	4.660,54	4.718,79	4.777,78	4.837,50	4.897,97
TERAPEUTA OCUPACIONAL CLASSE III	4.370,18	4.424,81	4.480,12	4.536,12	4.592,82	4.650,23	4.708,36	4.767,21	4.826,80	4.887,14	4.948,23	5.010,08	5.072,70	5.136,11	5.200,31	5.265,32
TERAPEUTA OCUPACIONAL CLASSE IV	4.697,94	4.756,67	4.816,12	4.876,33	4.937,28	4.999,00	5.061,48	5.124,75	5.188,81	5.253,67	5.319,34	5.385,83	5.453,16	5.521,32	5.590,34	5.660,22

CARGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
VETERINÁRIO CLASSE I	3.100,00	3.138,75	3.177,98	3.217,71	3.257,93	3.298,65	3.339,89	3.381,64	3.423,91	3.466,71	3.510,04	3.553,92	3.598,34	3.643,32	3.688,86	3.734,97
VETERINÁRIO CLASSE II	3.332,50	3.374,16	3.416,33	3.459,04	3.502,28	3.546,05	3.590,38	3.635,26	3.680,70	3.726,71	3.773,29	3.820,46	3.868,21	3.916,57	3.965,52	4.015,09
VETERINÁRIO CLASSE III	3.582,44	3.627,22	3.672,56	3.718,47	3.764,95	3.812,01	3.859,66	3.907,90	3.956,75	4.006,21	4.056,29	4.106,99	4.158,33	4.210,31	4.262,94	4.316,23
VETERINÁRIO CLASSE IV	3.851,12	3.899,26	3.948,00	3.997,35	4.047,32	4.097,91	4.149,13	4.201,00	4.253,51	4.306,68	4.360,51	4.415,02	4.470,21	4.526,08	4.582,66	4.639,94

CARGO	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
VETERINÁRIO CLASSE I	3.781,66	3.828,93	3.876,79	3.925,25	3.974,32	4.023,99	4.074,29	4.125,22	4.176,79	4.229,00	4.281,86	4.335,38	4.389,58	4.444,45	4.500,00	4.556,25
VETERINÁRIO CLASSE II	4.065,28	4.116,10	4.167,55	4.219,64	4.272,39	4.325,79	4.379,87	4.434,61	4.490,05	4.546,17	4.603,00	4.660,54	4.718,79	4.777,78	4.837,50	4.897,97
VETERINÁRIO CLASSE III	4.370,18	4.424,81	4.480,12	4.536,12	4.592,82	4.650,23	4.708,36	4.767,21	4.826,80	4.887,14	4.948,23	5.010,08	5.072,70	5.136,11	5.200,31	5.265,32
VETERINÁRIO CLASSE IV	4.697,94	4.756,67	4.816,12	4.876,33	4.937,28	4.999,00	5.061,48	5.124,75	5.188,81	5.253,67	5.319,34	5.385,83	5.453,16	5.521,32	5.590,34	5.660,22

**SEÇÃO II**  
**TABELA DOS CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO**

CARGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
TÉCNICO EDUCACIONAL CLASSE I	970,00	982,13	994,40	1.006,83	1.019,42	1.032,16	1.045,06	1.058,12	1.071,35	1.084,74	1.098,30	1.112,03	1.125,93	1.140,01	1.154,26	1.168,68
TÉCNICO EDUCACIONAL CLASSE II	1.042,75	1.055,78	1.068,98	1.082,34	1.095,87	1.109,57	1.123,44	1.137,48	1.151,70	1.166,10	1.180,68	1.195,43	1.210,38	1.225,51	1.240,83	1.256,34
TÉCNICO EDUCACIONAL CLASSE III	1.120,96	1.134,97	1.149,16	1.163,52	1.178,06	1.192,79	1.207,70	1.222,80	1.238,08	1.253,56	1.269,23	1.285,09	1.301,16	1.317,42	1.333,89	1.350,56

CARGO	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
TÉCNICO EDUCACIONAL CLASSE I	1.183,29	1.198,08	1.213,06	1.228,22	1.243,58	1.259,12	1.274,86	1.290,80	1.306,93	1.323,27	1.339,81	1.356,56	1.373,51	1.390,68	1.408,06	1.425,67
TÉCNICO EDUCACIONAL CLASSE II	1.272,04	1.287,94	1.304,04	1.320,34	1.336,84	1.353,55	1.370,47	1.387,61	1.404,95	1.422,51	1.440,29	1.458,30	1.476,53	1.494,98	1.513,67	1.532,59
TÉCNICO EDUCACIONAL CLASSE III	1.367,44	1.384,54	1.401,84	1.419,37	1.437,11	1.455,07	1.473,26	1.491,68	1.510,32	1.529,20	1.548,32	1.567,67	1.587,27	1.607,11	1.627,20	1.647,54

CARGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
TÉCNICO EM ENFERMAGEM CLASSE I	1.380,00	1.397,25	1.414,72	1.432,40	1.450,30	1.468,43	1.486,79	1.505,37	1.524,19	1.543,24	1.562,53	1.582,07	1.601,84	1.621,86	1.642,14	1.662,66
TÉCNICO EM ENFERMAGEM CLASSE II	1.483,50	1.502,04	1.520,82	1.539,83	1.559,08	1.578,57	1.598,30	1.618,28	1.638,51	1.658,99	1.679,72	1.700,72	1.721,98	1.743,50	1.765,30	1.787,36
TÉCNICO EM ENFERMAGEM CLASSE III	1.594,76	1.614,70	1.634,88	1.655,32	1.676,01	1.696,96	1.718,17	1.739,65	1.761,39	1.783,41	1.805,70	1.828,27	1.851,13	1.874,27	1.897,70	1.921,42

CARGO	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
TÉCNICO EM ENFERMAGEM CLASSE I	1.683,45	1.704,49	1.725,80	1.747,37	1.769,21	1.791,33	1.813,72	1.836,39	1.859,34	1.882,59	1.906,12	1.929,95	1.954,07	1.978,50	2.003,23	2.028,27
TÉCNICO EM ENFERMAGEM CLASSE II	1.809,71	1.832,33	1.855,23	1.878,42	1.901,90	1.925,68	1.949,75	1.974,12	1.998,80	2.023,78	2.049,08	2.074,69	2.100,62	2.126,88	2.153,47	2.180,39
TÉCNICO EM ENFERMAGEM CLASSE III	1.945,43	1.969,75	1.994,37	2.019,30	2.044,54	2.070,10	2.095,98	2.122,18	2.148,70	2.175,56	2.202,76	2.230,29	2.258,17	2.286,40	2.314,98	2.343,92

CARGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
TÉCNICO EM LABORATÓRIO CLASSE I	1.287,70	1.303,80	1.320,09	1.336,59	1.353,30	1.370,22	1.387,35	1.404,69	1.422,25	1.440,02	1.458,03	1.476,25	1.494,70	1.513,39	1.532,30	1.551,46
TÉCNICO EM LABORATÓRIO CLASSE II	1.384,28	1.401,58	1.419,10	1.436,84	1.454,80	1.472,98	1.491,40	1.510,04	1.528,92	1.548,03	1.567,38	1.586,97	1.606,81	1.626,89	1.647,23	1.667,82
TÉCNICO EM LABORATÓRIO CLASSE III	1.488,10	1.506,70	1.525,53	1.544,60	1.563,91	1.583,46	1.603,25	1.623,29	1.643,58	1.664,13	1.684,93	1.705,99	1.727,32	1.748,91	1.770,77	1.792,90

CARGO	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
TÉCNICO EM LABORATÓRIO CLASSE I	1.570,85	1.590,49	1.610,37	1.630,50	1.650,88	1.671,52	1.692,41	1.713,56	1.734,98	1.756,67	1.778,63	1.800,86	1.823,37	1.846,17	1.869,24	1.892,61
TÉCNICO EM LABORATÓRIO CLASSE II	1.688,67	1.709,77	1.731,15	1.752,79	1.774,70	1.796,88	1.819,34	1.842,08	1.865,11	1.888,42	1.912,03	1.935,93	1.960,13	1.984,63	2.009,44	2.034,55
TÉCNICO EM LABORATÓRIO CLASSE III	1.815,32	1.838,01	1.860,98	1.884,24	1.907,80	1.931,64	1.955,79	1.980,24	2.004,99	2.030,05	2.055,43	2.081,12	2.107,14	2.133,47	2.160,14	2.187,15



**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

CARGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA CLASSE I	1.287,70	1.303,80	1.320,09	1.336,59	1.353,30	1.370,22	1.387,35	1.404,69	1.422,25	1.440,02	1.458,03	1.476,25	1.494,70	1.513,39	1.532,30	1.551,46
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA CLASSE II	1.384,28	1.401,58	1.419,10	1.436,84	1.454,80	1.472,98	1.491,40	1.510,04	1.528,92	1.548,03	1.567,38	1.586,97	1.606,81	1.626,89	1.647,23	1.667,82
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA CLASSE III	1.488,10	1.506,70	1.525,53	1.544,60	1.563,91	1.583,46	1.603,25	1.623,29	1.643,58	1.664,13	1.684,93	1.705,99	1.727,32	1.748,91	1.770,77	1.792,90

CARGO	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA CLASSE I	1.570,85	1.590,49	1.610,37	1.630,50	1.650,88	1.671,52	1.692,41	1.713,56	1.734,98	1.756,67	1.778,63	1.800,86	1.823,37	1.846,17	1.869,24	1.892,61
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA CLASSE II	1.688,67	1.709,77	1.731,15	1.752,79	1.774,70	1.796,88	1.819,34	1.842,08	1.865,11	1.888,42	1.912,03	1.935,93	1.960,13	1.984,63	2.009,44	2.034,55
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA CLASSE III	1.815,32	1.838,01	1.860,98	1.884,24	1.907,80	1.931,64	1.955,79	1.980,24	2.004,99	2.030,05	2.055,43	2.081,12	2.107,14	2.133,47	2.160,14	2.187,15

CARGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
TÉCNICO EM RADIOLOGIA CLASSE I	1.800,00	1.822,50	1.845,28	1.868,35	1.891,70	1.915,35	1.939,29	1.963,53	1.988,07	2.012,93	2.038,09	2.063,56	2.089,36	2.115,48	2.141,92	2.168,69
TÉCNICO EM RADIOLOGIA CLASSE II	1.935,00	1.959,19	1.983,68	2.008,47	2.033,58	2.059,00	2.084,74	2.110,80	2.137,18	2.163,90	2.190,94	2.218,33	2.246,06	2.274,14	2.302,56	2.331,34
TÉCNICO EM RADIOLOGIA CLASSE III	2.080,13	2.106,13	2.132,45	2.159,11	2.186,10	2.213,42	2.241,09	2.269,11	2.297,47	2.326,19	2.355,26	2.384,71	2.414,51	2.444,70	2.475,25	2.506,20

CARGO	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
TÉCNICO EM RADIOLOGIA CLASSE I	2.195,80	2.223,25	2.251,04	2.279,18	2.307,67	2.336,51	2.365,72	2.395,29	2.425,23	2.455,55	2.486,24	2.517,32	2.548,79	2.580,65	2.612,90	2.645,57
TÉCNICO EM RADIOLOGIA CLASSE II	2.360,49	2.389,99	2.419,87	2.450,12	2.480,74	2.511,75	2.543,15	2.574,94	2.607,12	2.639,71	2.672,71	2.706,12	2.739,95	2.774,19	2.808,87	2.843,98
TÉCNICO EM RADIOLOGIA CLASSE III	2.537,52	2.569,24	2.601,36	2.633,87	2.666,80	2.700,13	2.733,88	2.768,06	2.802,66	2.837,69	2.873,16	2.909,08	2.945,44	2.982,26	3.019,54	3.057,28

CARGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL CLASSE I	1.287,70	1.303,80	1.320,09	1.336,59	1.353,30	1.370,22	1.387,35	1.404,69	1.422,25	1.440,02	1.458,03	1.476,25	1.494,70	1.513,39	1.532,30	1.551,46
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL CLASSE II	1.384,28	1.401,58	1.419,10	1.436,84	1.454,80	1.472,98	1.491,40	1.510,04	1.528,92	1.548,03	1.567,38	1.586,97	1.606,81	1.626,89	1.647,23	1.667,82
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL CLASSE III	1.488,10	1.506,70	1.525,53	1.544,60	1.563,91	1.583,46	1.603,25	1.623,29	1.643,58	1.664,13	1.684,93	1.705,99	1.727,32	1.748,91	1.770,77	1.792,90

CARGO	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL CLASSE I	1.570,85	1.590,49	1.610,37	1.630,50	1.650,88	1.671,52	1.692,41	1.713,56	1.734,98	1.756,67	1.778,63	1.800,86	1.823,37	1.846,17	1.869,24	1.892,61
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL CLASSE II	1.688,67	1.709,77	1.731,15	1.752,79	1.774,70	1.796,88	1.819,34	1.842,08	1.865,11	1.888,42	1.912,03	1.935,93	1.960,13	1.984,63	2.009,44	2.034,55
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL CLASSE III	1.815,32	1.838,01	1.860,98	1.884,24	1.907,80	1.931,64	1.955,79	1.980,24	2.004,99	2.030,05	2.055,43	2.081,12	2.107,14	2.133,47	2.160,14	2.187,15

CARGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CLASSE I	1.287,70	1.303,80	1.320,09	1.336,59	1.353,30	1.370,22	1.387,35	1.404,69	1.422,25	1.440,02	1.458,03	1.476,25	1.494,70	1.513,39	1.532,30	1.551,46
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CLASSE II	1.384,28	1.401,58	1.419,10	1.436,84	1.454,80	1.472,98	1.491,40	1.510,04	1.528,92	1.548,03	1.567,38	1.586,97	1.606,81	1.626,89	1.647,23	1.667,82
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CLASSE III	1.488,10	1.506,70	1.525,53	1.544,60	1.563,91	1.583,46	1.603,25	1.623,29	1.643,58	1.664,13	1.684,93	1.705,99	1.727,32	1.748,91	1.770,77	1.792,90

CARGO	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CLASSE I	1.570,85	1.590,49	1.610,37	1.630,50	1.650,88	1.671,52	1.692,41	1.713,56	1.734,98	1.756,67	1.778,63	1.800,86	1.823,37	1.846,17	1.869,24	1.892,61
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CLASSE II	1.688,67	1.709,77	1.731,15	1.752,79	1.774,70	1.796,88	1.819,34	1.842,08	1.865,11	1.888,42	1.912,03	1.935,93	1.960,13	1.984,63	2.009,44	2.034,55
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CLASSE III	1.815,32	1.838,01	1.860,98	1.884,24	1.907,80	1.931,64	1.955,79	1.980,24	2.004,99	2.030,05	2.055,43	2.081,12	2.107,14	2.133,47	2.160,14	2.187,15

[www.guarapuava.pr.gov.br](http://www.guarapuava.pr.gov.br)

Rua Brigadeiro Rocha, 2777  
CEP 85010-210 – Guarapuava – Paraná  
Telefone (42) 3621-3106

**SEÇÃO III**  
**TABELA DOS CARGOS DE NIVEL MÉDIO**

CARGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
AUXILIAR DE LABORATÓRIO CLASSE I	1.074,57	1.088,00	1.101,60	1.115,37	1.129,31	1.143,43	1.157,72	1.172,20	1.186,85	1.201,68	1.216,70	1.231,91	1.247,31	1.262,90	1.278,69	1.294,67
AUXILIAR DE LABORATÓRIO CLASSE II	1.155,16	1.169,60	1.184,22	1.199,03	1.214,01	1.229,19	1.244,55	1.260,11	1.275,86	1.291,81	1.307,96	1.324,31	1.340,86	1.357,62	1.374,59	1.391,77
AUXILIAR DE LABORATÓRIO CLASSE III	1.241,80	1.257,32	1.273,04	1.288,95	1.305,06	1.321,38	1.337,89	1.354,62	1.371,55	1.388,70	1.406,05	1.423,63	1.441,42	1.459,44	1.477,69	1.496,16

CARGO	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
AUXILIAR DE LABORATÓRIO CLASSE I	1.310,86	1.327,24	1.343,83	1.360,63	1.377,64	1.394,86	1.412,29	1.429,95	1.447,82	1.465,92	1.484,24	1.502,80	1.521,58	1.540,60	1.559,86	1.579,36
AUXILIAR DE LABORATÓRIO CLASSE II	1.409,17	1.426,79	1.444,62	1.462,68	1.480,96	1.499,47	1.518,22	1.537,19	1.556,41	1.575,86	1.595,56	1.615,51	1.635,70	1.656,15	1.676,85	1.697,81
AUXILIAR DE LABORATÓRIO CLASSE III	1.514,86	1.533,79	1.552,97	1.572,38	1.592,03	1.611,93	1.632,08	1.652,48	1.673,14	1.694,05	1.715,23	1.736,67	1.758,38	1.780,36	1.802,61	1.825,15

CARGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CLASSE II	1.542,90	1.562,19	1.581,71	1.601,48	1.621,50	1.641,77	1.662,29	1.683,07	1.704,11	1.725,41	1.746,98	1.768,82	1.790,93	1.813,31	1.835,98	1.858,93
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CLASSE II	1.658,62	1.679,35	1.700,34	1.721,60	1.743,12	1.764,91	1.786,97	1.809,30	1.831,92	1.854,82	1.878,00	1.901,48	1.925,25	1.949,31	1.973,68	1.998,35
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CLASSE III	1.783,01	1.805,30	1.827,87	1.850,72	1.873,85	1.897,27	1.920,99	1.945,00	1.969,31	1.993,93	2.018,85	2.044,09	2.069,64	2.095,51	2.121,71	2.148,23

CARGO	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CLASSE II	1.882,17	1.905,69	1.929,52	1.953,63	1.978,06	2.002,78	2.027,82	2.053,16	2.078,83	2.104,81	2.131,12	2.157,76	2.184,73	2.212,04	2.239,69	2.267,69
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CLASSE II	2.023,33	2.048,62	2.074,23	2.100,16	2.126,41	2.152,99	2.179,90	2.207,15	2.234,74	2.262,67	2.290,96	2.319,59	2.348,59	2.377,95	2.407,67	2.437,77
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CLASSE III	2.175,08	2.202,27	2.229,80	2.257,67	2.285,89	2.314,46	2.343,39	2.372,69	2.402,35	2.432,37	2.462,78	2.493,56	2.524,73	2.556,29	2.588,25	2.620,60

**SEÇÃO IV**  
**TABELA DOS CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL**

CARGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CLASSE I	1.084,98	1.098,54	1.112,27	1.126,18	1.140,25	1.154,51	1.168,94	1.183,55	1.198,35	1.213,32	1.228,49	1.243,85	1.259,40	1.275,14	1.291,08	1.307,22
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CLASSE II	1.166,35	1.180,93	1.195,69	1.210,64	1.225,77	1.241,10	1.256,61	1.272,32	1.288,22	1.304,32	1.320,63	1.337,14	1.353,85	1.370,77	1.387,91	1.405,26
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CLASSE III	1.253,83	1.269,50	1.285,37	1.301,44	1.317,71	1.334,18	1.350,86	1.367,74	1.384,84	1.402,15	1.419,68	1.437,42	1.455,39	1.473,58	1.492,00	1.510,65

CARGO	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CLASSE I	1.323,56	1.340,10	1.356,85	1.373,81	1.390,98	1.408,37	1.425,98	1.443,80	1.461,85	1.480,12	1.498,62	1.517,36	1.536,32	1.555,53	1.574,97	1.594,66
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CLASSE II	1.422,82	1.440,61	1.458,62	1.476,85	1.495,31	1.514,00	1.532,92	1.552,09	1.571,49	1.591,13	1.611,02	1.631,16	1.651,55	1.672,19	1.693,09	1.714,26
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CLASSE III	1.529,53	1.548,65	1.568,01	1.587,61	1.607,46	1.627,55	1.647,89	1.668,49	1.689,35	1.710,47	1.731,85	1.753,49	1.775,41	1.797,61	1.820,08	1.842,83

CARGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS CLASSE I	1.084,98	1.098,54	1.112,27	1.126,18	1.140,25	1.154,51	1.168,94	1.183,55	1.198,35	1.213,32	1.228,49	1.243,85	1.259,40	1.275,14	1.291,08	1.307,22
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS CLASSE II	1.166,35	1.180,93	1.195,69	1.210,64	1.225,77	1.241,10	1.256,61	1.272,32	1.288,22	1.304,32	1.320,63	1.337,14	1.353,85	1.370,77	1.387,91	1.405,26
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS CLASSE III	1.253,83	1.269,50	1.285,37	1.301,44	1.317,71	1.334,18	1.350,86	1.367,74	1.384,84	1.402,15	1.419,68	1.437,42	1.455,39	1.473,58	1.492,00	1.510,65

CARGO	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS CLASSE I	1.323,56	1.340,10	1.356,85	1.373,81	1.390,98	1.408,37	1.425,98	1.443,80	1.461,85	1.480,12	1.498,62	1.517,36	1.536,32	1.555,53	1.574,97	1.594,66
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS CLASSE II	1.422,82	1.440,61	1.458,62	1.476,85	1.495,31	1.514,00	1.532,92	1.552,09	1.571,49	1.591,13	1.611,02	1.631,16	1.651,55	1.672,19	1.693,09	1.714,26
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS CLASSE III	1.529,53	1.548,65	1.568,01	1.587,61	1.607,46	1.627,55	1.647,89	1.668,49	1.689,35	1.710,47	1.731,85	1.753,49	1.775,41	1.797,61	1.820,08	1.842,83

CARGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
AUXILIAR DE ENFERMAGEM CLASSE I	1.222,33	1.237,61	1.253,08	1.268,74	1.284,60	1.300,66	1.316,92	1.333,38	1.350,05	1.366,92	1.384,01	1.401,31	1.418,83	1.436,56	1.454,52	1.472,70
AUXILIAR DE ENFERMAGEM CLASSE II	1.314,00	1.330,43	1.347,06	1.363,90	1.380,95	1.398,21	1.415,69	1.433,38	1.451,30	1.469,44	1.487,81	1.506,41	1.525,24	1.544,30	1.563,61	1.583,15
AUXILIAR DE ENFERMAGEM CLASSE III	1.412,56	1.430,21	1.448,09	1.466,19	1.484,52	1.503,07	1.521,86	1.540,89	1.560,15	1.579,65	1.599,39	1.619,39	1.639,63	1.660,13	1.680,88	1.701,89

CARGO	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
AUXILIAR DE ENFERMAGEM CLASSE I	1.491,11	1.509,75	1.528,62	1.547,73	1.567,07	1.586,66	1.606,49	1.626,58	1.646,91	1.667,49	1.688,34	1.709,44	1.730,81	1.752,44	1.774,35	1.796,53
AUXILIAR DE ENFERMAGEM CLASSE II	1.602,94	1.622,98	1.643,26	1.663,81	1.684,60	1.705,66	1.726,98	1.748,57	1.770,43	1.792,56	1.814,96	1.837,65	1.860,62	1.883,88	1.907,43	1.931,27
AUXILIAR DE ENFERMAGEM CLASSE III	1.723,16	1.744,70	1.766,51	1.788,59	1.810,95	1.833,59	1.856,50	1.879,71	1.903,21	1.927,00	1.951,09	1.975,47	2.000,17	2.025,17	2.050,48	2.076,11



**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

CARGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL CLASSE I	1.287,70	1.303,80	1.320,09	1.336,59	1.353,30	1.370,22	1.387,35	1.404,69	1.422,25	1.440,02	1.458,03	1.476,25	1.494,70	1.513,39	1.532,30	1.551,46
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL CLASSE II	1.384,28	1.401,58	1.419,10	1.436,84	1.454,80	1.472,98	1.491,40	1.510,04	1.528,92	1.548,03	1.567,38	1.586,97	1.606,81	1.626,89	1.647,23	1.667,82
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL CLASSE III	1.488,10	1.506,70	1.525,53	1.544,60	1.563,91	1.583,46	1.603,25	1.623,29	1.643,58	1.664,13	1.684,93	1.705,99	1.727,32	1.748,91	1.770,77	1.792,90

CARGO	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL CLASSE I	1.570,85	1.590,49	1.610,37	1.630,50	1.650,88	1.671,52	1.692,41	1.713,56	1.734,98	1.756,67	1.778,63	1.800,86	1.823,37	1.846,17	1.869,24	1.892,61
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL CLASSE II	1.688,67	1.709,77	1.731,15	1.752,79	1.774,70	1.796,88	1.819,34	1.842,08	1.865,11	1.888,42	1.912,03	1.935,93	1.960,13	1.984,63	2.009,44	2.034,55
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL CLASSE III	1.815,32	1.838,01	1.860,98	1.884,24	1.907,80	1.931,64	1.955,79	1.980,24	2.004,99	2.030,05	2.055,43	2.081,12	2.107,14	2.133,47	2.160,14	2.187,15

CARGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
MAQUEIRO CLASSE I	970,00	982,13	994,40	1.006,83	1.019,42	1.032,16	1.045,06	1.058,12	1.071,35	1.084,74	1.098,30	1.112,03	1.125,93	1.140,01	1.154,26	1.168,68
MAQUEIRO CLASSE II	1.042,75	1.055,78	1.068,98	1.082,34	1.095,87	1.109,57	1.123,44	1.137,48	1.151,70	1.166,10	1.180,68	1.195,43	1.210,38	1.225,51	1.240,83	1.256,34
MAQUEIRO CLASSE III	1.120,96	1.134,97	1.149,16	1.163,52	1.178,06	1.192,79	1.207,70	1.222,80	1.238,08	1.253,56	1.269,23	1.285,09	1.301,16	1.317,42	1.333,89	1.350,56

CARGO	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
MAQUEIRO CLASSE I	1.183,29	1.198,08	1.213,06	1.228,22	1.243,58	1.259,12	1.274,86	1.290,80	1.306,93	1.323,27	1.339,81	1.356,56	1.373,51	1.390,68	1.408,06	1.425,67
MAQUEIRO CLASSE II	1.272,04	1.287,94	1.304,04	1.320,34	1.336,84	1.353,55	1.370,47	1.387,61	1.404,95	1.422,51	1.440,29	1.458,30	1.476,53	1.494,98	1.513,67	1.532,59
MAQUEIRO CLASSE III	1.367,44	1.384,54	1.401,84	1.419,37	1.437,11	1.455,07	1.473,26	1.491,68	1.510,32	1.529,20	1.548,32	1.567,67	1.587,27	1.607,11	1.627,20	1.647,54

CARGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CLASSE I	1.078,48	1.091,96	1.105,61	1.119,43	1.133,42	1.147,59	1.161,94	1.176,46	1.191,17	1.206,06	1.221,13	1.236,40	1.251,85	1.267,50	1.283,34	1.299,38
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CLASSE II	1.159,37	1.173,86	1.188,53	1.203,39	1.218,43	1.233,66	1.249,08	1.264,69	1.280,50	1.296,51	1.312,72	1.329,13	1.345,74	1.362,56	1.379,59	1.396,84
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CLASSE III	1.246,32	1.261,90	1.277,67	1.293,64	1.309,81	1.326,19	1.342,76	1.359,55	1.376,54	1.393,75	1.411,17	1.428,81	1.446,67	1.464,75	1.483,06	1.501,60

CARGO	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CLASSE I	1.315,63	1.332,07	1.348,72	1.365,58	1.382,65	1.399,93	1.417,43	1.435,15	1.453,09	1.471,25	1.489,65	1.508,27	1.527,12	1.546,21	1.565,54	1.585,11
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CLASSE II	1.414,30	1.431,98	1.449,88	1.468,00	1.486,35	1.504,93	1.523,74	1.542,79	1.562,07	1.581,60	1.601,37	1.621,39	1.641,65	1.662,17	1.682,95	1.703,99
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CLASSE III	1.520,37	1.539,38	1.558,62	1.578,10	1.597,83	1.617,80	1.638,02	1.658,50	1.679,23	1.700,22	1.721,47	1.742,99	1.764,78	1.786,84	1.809,17	1.831,79

CARGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA DE DISTRITO CLASSE I	1.078,48	1.091,96	1.105,61	1.119,43	1.133,42	1.147,59	1.161,94	1.176,46	1.191,17	1.206,06	1.221,13	1.236,40	1.251,85	1.267,50	1.283,34	1.299,38
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA DE DISTRITO CLASSE II	1.159,37	1.173,86	1.188,53	1.203,39	1.218,43	1.233,66	1.249,08	1.264,69	1.280,50	1.296,51	1.312,72	1.329,13	1.345,74	1.362,56	1.379,59	1.396,84
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA DE DISTRITO CLASSE III	1.246,32	1.261,90	1.277,67	1.293,64	1.309,81	1.326,19	1.342,76	1.359,55	1.376,54	1.393,75	1.411,17	1.428,81	1.446,67	1.464,75	1.483,06	1.501,60

CARGO	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA DE DISTRITO CLASSE I	1.315,63	1.332,07	1.348,72	1.365,58	1.382,65	1.399,93	1.417,43	1.435,15	1.453,09	1.471,25	1.489,65	1.508,27	1.527,12	1.546,21	1.565,54	1.585,11
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA DE DISTRITO CLASSE II	1.414,30	1.431,98	1.449,88	1.468,00	1.486,35	1.504,93	1.523,74	1.542,79	1.562,07	1.581,60	1.601,37	1.621,39	1.641,65	1.662,17	1.682,95	1.703,99
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA DE DISTRITO CLASSE III	1.520,37	1.539,38	1.558,62	1.578,10	1.597,83	1.617,80	1.638,02	1.658,50	1.679,23	1.700,22	1.721,47	1.742,99	1.764,78	1.786,84	1.809,17	1.831,79



**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

**ANEXO III**  
**TABELA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE ASCENÇÃO HORIZONTAL**

<b>Nome:</b>	
<b>Matrícula:</b>	<b>Lotação:</b>
<b>Cargo:</b>	<b>Data Admissão:</b>
<b>Nível Atual:</b>	<b>Nível Futuro:</b>
<b>Período de avaliação:</b>	
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>NOTA</b>
I - Assiduidade ( frequência de comparecimento ao trabalho) - 0 a 10 pontos	
Justificativa do avaliador	
II - Cooperação (interesse em colaborar nas atividades) - 0 a 15 pontos	
Justificativa do avaliador	
III - Disciplina (forma pela qual cumpre as ordens e segue os regulamentos) - 0 a 15 pontos	
Justificativa do avaliador	
IV - Produtividade (capacidade de executar os trabalhos) - 0 a 20 pontos	
Justificativa do avaliador	
V - Relacionamento humano no trabalho (forma que estabelece contato com as pessoas no ambiente de trabalho) - 0 a 10 pontos	
Justificativa do avaliador	
VI - Responsabilidade (capacidade de responder pelos compromissos no trabalho) - 0 a 20 pontos	
Justificativa do avaliador	
VII - Pontualidade (cumprimento de horários dentro da jornada de trabalho) - 0 a 10 pontos	
<b>TOTAL</b>	
Fórmula	
$\text{NOTA FINAL} = \text{I} + \text{II} + \text{III} + \text{IV} + \text{V} + \text{VI} + \text{VII}$	
Nota	Desempenho profissional:
0 a 49	INSUFICIENTE
50 a 69	REGULAR
70 a 79	SATISFATÓRIO
80 a 90	BOM
91 a 100	EXCELENTE
Guarapuava-PR, _____ de _____ de _____.	
Avaliado:	
Chefe imediato:	
Comissão:	

**ANEXO IV**  
**DESCRIÇÃO DOS CARGOS**

**SEÇÃO I**  
**DESCRIÇÃO DE CARGOS NÍVEL SUPERIOR**

**I - CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral.

**TAREFAS TÍPICAS:**

- Realizar triagem, utilizando aparelhos ou por via direta, identificando as afecções quanto a extensão, valendo-se de instrumentos especiais e/ou exames radiológicos para estabelecer o plano de tratamento dos pacientes;
- Restaurar cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias como: amalgamo, resina de cimento para restabelecer a forma e a função dos dentes;
- Efetuar emoções parciais ou totais de tecido pulpar, para conservar o dente;
- Efetuar o tratamento dos tecidos periopicais fazendo cirurgia ou curetagem apical, para proteger a saúde bucal;
- Fazer o tratamento biomecânico na luz dos condutos radiculares instrumentos especiais e medicamentos para eliminar germes causadores do processo infeccioso periapical;
- Infiltrar medicamentos anticépticos, anti-inflamatórios, antibióticos e detergentes no inteiror dos condutos infectados, utilizando instrumental próprio, para eliminar o processo infeccioso;
- Executar o vedamento dos radiculares servindo-se de material obturante, para a conservação do dente correspondente;
- Aplicar flúor nos dentes, servindo-se de técnicas adequadas de fluoretação, para reduzir a incidência de instalação de cáries;
- Controlar a posição dos dentes de leite na arcada dentária das crianças, orientando os pais, quanto à necessidade de exames clínicos periódicos, para possibilitar a erupção correta dos dentes permanentes;
- Tirar radiografias dentárias e da região crânio facial, revelar e interpretar as mesmas, empregando métodos rotineiros, para diagnosticar afecções;
- Substituir ou restaurar partes da coroa dentária colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar e substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética;
- Analisar as condições do aparelho mastigador estudando a forma de implantação dos dentes, estruturas periodontais, maxilares, articulações temporomandibulares, seus músculos e ligamentos associados aos demais anexos, para elaborar o plano de melhor aproveitamento dos componentes naturais e assegurar a boa estabilidade dos aparelhos protéticos;
- Aplicar anestesia troncular gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto a pacientela e facilitar o tratamento;
- Extrair as raízes dos dentes utilizando botiões, alavanca e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves;



- Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos infecciosos;
- Desenvolver trabalhos educativos, orientando os pacientes sobre a importância da prevenção das doenças da cavidade bucal;
- Registrar trabalhos realizados e solicitados a outra especialidade, na respectiva ficha clínica, para fins de acompanhamento e informações necessárias a continuidade do tratamento;
- Preencher mapas estatísticos, registro de produção diária, e controle de aproveitamento das consultas diárias, encaminhando as informações necessárias à continuidade do tratamento;
- Preencher mapas estatísticos, registro de produção diária, e controle de aproveitamento das consultas diárias, encaminhando as informações e certificando-se da exatidão dos dados registrados;
- Receitar e fornecer atestados, quando necessário;
- Executar outras tarefas compatíveis com o cargo de cirurgião dentista, de acordo com as necessidades do Município, colaborando pelo permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública.

#### **REQUISITOS:**

Instrução: Superior completo – Curso de Odontologia e Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO). Experiência: Não exigida; Complexidade das tarefas – tarefas especializadas e complexas, que exigem conhecimentos técnicos e sólidos da especialidade; Responsabilidade por erros – tarefas especializadas, que exigem conhecimento de detalhes do trabalho a ser executado; Responsabilidade por dados confidenciais – não tem acesso a dados considerados confidenciais; Responsabilidade por contatos – contatos internos e externos, para atendimento aos pacientes participando de simpósios, palestras, encontros, cursos, seminários, para trocar informações e aperfeiçoamento profissional; Responsabilidade por máquinas e equipamentos – responsável pelos equipamentos utilizados no desenvolvimento das tarefas; Esforço físico – Leve; Esforço mental e visual – pouco esforço mental e esforço visual elevado; Condições de trabalho – típica de consultório odontológico; Responsabilidade por Supervisão – não exerce supervisão. Responsabilidade por segurança de terceiros – é sua responsabilidade os danos que venham a acontecer com a saúde bucal no paciente por negligência. Carga horária: 40 horas semanais.

## **II - CIRURGIÃO DENTISTA - CIRURGIA E TRAUMATISMO BUCO-MAXILO FACIAL**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Prestar assistência odontológica preventiva e curativa, dentro de sua especialidade, no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Centros Integrados de Atendimento, Postos de Saúde, Escolas e Creches Municipais, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal.

#### **TAREFAS TÍPICAS:**

▪ Os odontólogos devem ter conhecimento em Princípios da cirurgia; Cirurgia pré- protética; Anestesiologia; Exodontias; Procedimentos cirúrgicos: pré e pós operatórios, suturas e acidentes operatórios; Controle de infecções na prática odontológica; Realização de cirurgias de nível ambulatorial ou hospitalar; Farmacologia; Patologia bucal; traumatologia oral e maxilo-facial; Deformidades dento-faciais; Ética odontológica; Disfunções da articulação temporomandibular. Executar atividades odontológicas na área de cirurgia buço-maxilo-facial, realizar exames, tratamentos e perícias odonto-legais, orientação sobre saúde oral através de palestras educativas, desenvolver trabalhos e pesquisas e análises clínicas odontológicas, compreendendo,

entre outras, as seguintes atividades: fazer anamnese, anotando o nome dos pacientes e os serviços executados em livro de registro; prestar assistência cirúrgica, clínica e hospitalar no tratamento de anomalias e enfermidades da cavidade oral e seus elementos, realizando exames e utilizando técnicas inerentes; realizar exames dos doentes e bocas de pacientes para efeito de diagnóstico; fazer obturação de diversos tipos, extração e outros tratamentos, como alveolotomias, suturas, incisão de abscesso e avulsão de tártaros; efetuar cirurgias, retirar pontos e administrar curativos; prescrever medicamentos, quando necessário; tirar e interpretar radiografias; instruir pacientes sobre os cuidados de higiene bucal, dar-lhes outras indicações relativas à profilaxia e aos cuidados pré e pós-operatórios; confeccionar relatórios mensais das atividades executadas; prestar assistência ao superior hierárquico em assuntos de ordem técnica e administrativa da unidade odontológica; executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza dos seu trabalho, conforme determinação superior e de acordo com o que dispõe a lei que regulamenta a profissão. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo de cirurgião dentista, de acordo com as necessidades do Município, colaborando pelo permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública

**REQUISITOS:**

Instrução: Ensino Superior Completo em Odontologia, Especialização em cirurgia e traumatismo buco-maxilo facial e registro no órgão fiscalizador da classe – CRO; Experiência: Não exigida; Complexidade das tarefas – tarefas especializadas e complexas, que exigem conhecimentos técnicos e sólidos da especialidade; Responsabilidade por erros – tarefas especializadas, que exigem conhecimento de detalhes do trabalho a ser executado; Responsabilidade por dados confidenciais – não tem acesso a dados considerados confidenciais; Responsabilidade por contatos – contatos internos e externos, para atendimento aos pacientes participando de simpósios, palestras, encontros, cursos, seminários, para trocar informações e aperfeiçoamento profissional; Responsabilidade por máquinas e equipamentos – responsável pelos equipamentos utilizados no desenvolvimento das tarefas; Esforço físico – Leve; Esforço mental e visual – pouco esforço mental e esforço visual elevado; Condições de trabalho – típica de consultório odontológico; Responsabilidade por Supervisão – não exerce supervisão. Responsabilidade por segurança de terceiros – é sua responsabilidade os danos que venham a acontecer com a saúde bucal no paciente por negligência. Carga horária: 40 horas semanais.

**III - CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTIA**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Prestar assistência odontológica preventiva e curativa, dentro de sua especialidade, no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Centros Integrados de Atendimento, Postos de Saúde, Escolas e Creches Municipais, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal.

**TAREFAS TÍPICAS:**

Os odontólogos devem ter conhecimento em Anatomia interna e confecção das cavidades de acesso coronário. Utilização de instrumentos endodônticos manuais e acionados a motor para a realização do preparo químico-mecânico dos canais radiculares. Utilização do ultra-som em endodontia. Técnicas de condensação e termoplastificação da guta-percha para obturação dos canais radiculares. Indicações, técnicas e materiais utilizados no retratamento endodôntico. Atendimentos emergenciais e de rotina que envolvem



## GUARAPUAVA

Prefeitura Municipal

terapias conservadoras da popa, tratamento endodôntico de dentes com ou sem infecção no sistema de canais radiculares, traumatismo dentário e cirurgias perirradiculares. Quanto a Cirurgia Perirradicular: Indicações e contra-indicações da cirurgia perirradicular. Etapas operatórias. Exames laboratoriais. Terapia medicamentosa, pré e pós-operatória. Planejamento cirúrgico. Controle da dor. Preparo do campo operatório. Modalidades cirúrgicas. Confecção dos retropreparos apicais. Materiais retroobturadores. Retratamento X cirurgia perirradicular. Técnicas de sutura. Avaliação do sucesso ou insucesso cirúrgico. Executar atividades odontológicas na área de endotontia, realizar exames, tratamentos e perícias odontológicas, orientação sobre saúde oral através de palestras educativas, desenvolver trabalhos e pesquisas e análises clínicas odontológicas, compreendendo, entre outras, as seguintes atividades: fazer anamnese, anotando o nome dos pacientes e os serviços executados em livro de registro; prestar assistência cirúrgica, clínica e tratamento às anomalias e enfermidades da cavidade oral e seus elementos, realizando exames e utilizando técnicas inerentes; realizar exames dos doentes e bocas de pacientes para efeito de diagnóstico; fazer obturação de diversos tipos, extração e outros tratamentos, como alveolotomias, suturas, incisão de abcesso e avulsão de tártaros; efetuar cirurgias, retirar pontos e administrar curativos; prescrever medicamentos, quando necessário; tirar e interpretar radiografias; instruir pacientes sobre os cuidados de higiene bucal, dar-lhes outras indicações relativas à profilaxia e aos cuidados pré e pósoperatórios; confeccionar relatórios mensais das atividades executadas; prestar assistência ao superior hierárquico em assuntos de ordem técnica e administrativa da unidade odontológica; executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza dos seu trabalho, conforme determinação superior e de acordo com o que dispõe a lei que regulamenta a profissão. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo de cirurgião dentista, de acordo com as necessidades do Município, colaborando pelo permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública.

### REQUISITOS:

Instrução: Ensino Superior Completo em Odontologia, Especialização em Endodontia e registro no órgão fiscalizador da classe – CRO. Experiência: Não exigida; Complexidade das tarefas – tarefas especializadas e complexas, que exigem conhecimentos técnicos e sólidos da especialidade; Responsabilidade por erros – tarefas especializadas, que exigem conhecimento de detalhes do trabalho a ser executado; Responsabilidade por dados confidenciais – não tem acesso a dados considerados confidenciais; Responsabilidade por contatos – contatos internos e externos, para atendimento aos pacientes participando de simpósios, palestras, encontros, cursos, seminários, para trocar informações e aperfeiçoamento profissional; Responsabilidade por máquinas e equipamentos – responsável pelos equipamentos utilizados no desenvolvimento das tarefas; Esforço físico – Leve; Esforço mental e visual – pouco esforço mental e esforço visual elevado; Condições de trabalho – típica de consultório odontológico; Responsabilidade por Supervisão – não exerce supervisão. Responsabilidade por segurança de terceiros – é sua responsabilidade os danos que venham a acontecer com a saúde bucal no paciente por negligência. Carga horária: 40 horas semanais.

### IV - CIRURGIÃO DENTISTA - ODONTOLOGIA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Prestar assistência odontológica preventiva e curativa, dentro de sua especialidade, no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Centros Integrados de Atendimento, Postos de Saúde, Escolas e Creches Municipais, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal.

#### **TAREFAS TÍPICAS:**

Os odontólogos devem ter conhecimento em Conceito e classificação; Paralisia cerebral; Deficiência Mental; Cardiopatias; Doenças hematológicas; Atendimento do paciente especial no consultório; Atendimento hospitalar sob anestesia geral; Odontologia preventiva para pacientes especiais. Executar atividades odontológicas para pacientes especiais, realizar exames, tratamentos e perícias odonto-legais, orientação sobre saúde oral através de palestras educativas, desenvolver trabalhos e pesquisas e análises clínicas odontológicas, compreendendo, entre outras, as seguintes atividades: fazer anamnese, anotando o nome dos pacientes e os serviços executados em livro de registro; prestar assistência cirúrgica, clínica e tratamento às anomalias e enfermidades da cavidade oral e seus elementos, realizando exames e utilizando técnicas inerentes; realizar exames dos doentes e bocas de pacientes para efeito de diagnóstico; fazer obturação de diversos tipos, extração e outros tratamentos, como alveolotomias, suturas, incisão de abscesso e avulsão de tártaros; efetuar cirurgias, retirar pontos e administrar curativos; prescrever medicamentos, quando necessário; tirar e interpretar radiografias; instruir pacientes sobre os cuidados de higiene bucal, dar-lhes outras indicações relativas à profilaxia e aos cuidados pré e pós-operatórios; confeccionar relatórios mensais das atividades executadas; prestar assistência ao superior hierárquico em assuntos de ordem técnica e administrativa da unidade odontológica; executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior e de acordo com o que dispõe a lei que regulamenta a profissão. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo de cirurgião dentista, de acordo com as necessidades do Município, colaborando pelo permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública.

#### **REQUISITOS:**

Instrução: Ensino Superior Completo em Odontologia, Especialização em odontologia para pacientes com necessidades especiais e registro no órgão fiscalizador da classe – CRO; Experiência: Não exigida; Complexidade das tarefas – tarefas especializadas e complexas, que exigem conhecimentos técnicos e sólidos da especialidade; Responsabilidade por erros – tarefas especializadas, que exigem conhecimento de detalhes do trabalho a ser executado; Responsabilidade por dados confidenciais – não tem acesso a dados considerados confidenciais; Responsabilidade por contatos – contatos internos e externos, para atendimento aos pacientes participando de simpósios, palestras, encontros, cursos, seminários, para trocar informações e aperfeiçoamento profissional; Responsabilidade por máquinas e equipamentos – responsável pelos equipamentos utilizados no desenvolvimento das tarefas; Esforço físico – Leve; Esforço mental e visual – pouco esforço mental e esforço visual elevado; Condições de trabalho – típica de consultório odontológico; Responsabilidade por Supervisão – não exerce supervisão. Responsabilidade por segurança de terceiros – é sua responsabilidade os danos que venham a acontecer com a saúde bucal no paciente por negligência. Carga horária: 40 horas semanais.

#### **V - CIRURGIÃO DENTISTA – PERIODONTIA**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Prestar assistência odontológica preventiva e curativa, dentro de sua especialidade, no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Centros Integrados de Atendimento, Postos de Saúde, Escolas e Creches Municipais, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal.



**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

**TAREFAS TÍPICAS:** Os odontólogos devem ter conhecimento em periodonto normal. Etiologia e mecanismos etiopatogênicos das doenças periodontais. Diagnóstico e tratamento das doenças periodontais. Terapia periodontal conservadora. Tratamento das doenças periodontais a nível cirúrgico. A Periodontia na prática odontológica direcionada para os aspectos de promoção de saúde. Integração dos conhecimentos da Periodontia com áreas afins e relacionada com a condição sistêmica. Executar atividades odontológicas na área de periodontia, realizar exames, tratamentos e perícias odonto-legais, orientação sobre saúde oral através de palestras educativas, desenvolver trabalhos e pesquisas e análises clínicas odontológicas, compreendendo, entre outras, as seguintes atividades: fazer anamnese, anotando o nome dos pacientes e os serviços executados em livro de registro; prestar assistência cirúrgica, clínica e tratamento às anomalias e enfermidades da cavidade oral e seus elementos, realizando exames e utilizando técnicas inerentes; realizar exames dos doentes e bocas de pacientes para efeito de diagnóstico; fazer obturação de diversos tipos, extração e outros tratamentos, como alveolotomias, suturas, incisão de abscesso e avulsão de tártaros; efetuar cirurgias, retirar pontos e administrar curativos; prescrever medicamentos, quando necessário; tirar e interpretar radiografias; instruir pacientes sobre os cuidados de higiene bucal, dar-lhes outras indicações relativas à profilaxia e aos cuidados pré e pós-operatórios; confeccionar relatórios mensais das atividades executadas; prestar assistência ao superior hierárquico em assuntos de ordem técnica e administrativa da unidade odontológica; executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza dos seu trabalho, conforme determinação superior e de acordo com o que dispõe a lei que regulamenta a profissão. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo de cirurgião dentista, de acordo com as necessidades do Município, colaborando pelo permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública.

**REQUISITOS:**

Instrução: Ensino Superior Completo em Odontologia, Especialização em Periodontia e registro no órgão fiscalizador da classe – CRO; Experiência: Não exigida; Complexidade das tarefas – tarefas especializadas e complexas, que exigem conhecimentos técnicos e sólidos da especialidade; Responsabilidade por erros – tarefas especializadas, que exigem conhecimento de detalhes do trabalho a ser executado; Responsabilidade por dados confidenciais – não tem acesso a dados considerados confidenciais; Responsabilidade por contatos – contatos internos e externos, para atendimento aos pacientes participando de simpósios, palestras, encontros, cursos, seminários, para trocar informações e aperfeiçoamento profissional; Responsabilidade por máquinas e equipamentos – responsável pelos equipamentos utilizados no desenvolvimento das tarefas; Esforço físico – Leve; Esforço mental e visual – pouco esforço mental e esforço visual elevado; Condições de trabalho – típica de consultório odontológico; Responsabilidade por Supervisão – não exerce supervisão. Responsabilidade por segurança de terceiros – é sua responsabilidade os danos que venham a acontecer com a saúde bucal no paciente por negligência. Carga horária: 40 horas semanais.

**VI - CIRURGIÃO DENTISTA - PRÓTESE DENTÁRIA**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Prestar assistência odontológica preventiva e curativa, dentro de sua especialidade, no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Centros Integrados de Atendimento, Postos de Saúde, Escolas e Creches Municipais, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal.



**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

**TAREFAS TÍPICAS:** Os odontólogos devem desenvolver atividades de reconstrução dos dentes parcialmente destruídos ou a reposição de dentes ausentes visando a manutenção das funções do sistema estomatognático, proporcionando ao paciente a função, a saúde, o conforto e a estética. Fazer diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle dos distúrbios crânio-mandibulares e de oclusão, através da prótese fixa, da prótese removível parcial ou total e da prótese sobre implantes; realizar atividades de laboratório necessárias à execução dos trabalhos protéticos; procedimentos e técnicas de confecção de próteses fixas, removíveis parciais e totais como substituição das perdas de substâncias dentárias e parodontárias; manutenção e controle da reabilitação; executar outras tarefas afins. Confeccionar relatórios mensais das atividades executadas; prestar assistência ao superior hierárquico em assuntos de ordem técnica e administrativa da unidade odontológica; executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior e de acordo com o que dispõe a lei que regulamenta a profissão. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo de cirurgião dentista, de acordo com as necessidades do Município, colaborando pelo permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública.

**REQUISITOS:**

Instrução: Ensino Superior Completo em Odontologia, Especialização em Prótese Dentária e registro no órgão fiscalizador da classe – CRO; Experiência: Não exigida; Complexidade das tarefas – tarefas especializadas e complexas, que exigem conhecimentos técnicos e sólidos da especialidade; Responsabilidade por erros – tarefas especializadas, que exigem conhecimento de detalhes do trabalho a ser executado; Responsabilidade por dados confidenciais – não tem acesso a dados considerados confidenciais; Responsabilidade por contatos – contatos internos e externos, para atendimento aos pacientes participando de simpósios, palestras, encontros, cursos, seminários, para trocar informações e aperfeiçoamento profissional; Responsabilidade por máquinas e equipamentos – responsável pelos equipamentos utilizados no desenvolvimento das tarefas; Esforço físico – Leve; Esforço mental e visual – pouco esforço mental e esforço visual elevado; Condições de trabalho – típica de consultório odontológico; Responsabilidade por Supervisão – não exerce supervisão. Responsabilidade por segurança de terceiros – é sua responsabilidade os danos que venham a acontecer com a saúde bucal no paciente por negligência. Carga horária: 40 horas semanais.

**VII – ENFERMEIRO**

**Descrição sumária:** Executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva. Desenvolver atividades nos programas de saúde pública nas unidades de atendimento vinculados a Secretaria Municipal de Saúde (UBS, ESF, SAE, AMPDS, Urgência Municipal, Melhor em casa, Ambulatório de Curativos, CAPS, e Centro de Saúde da Mulher) e/ou outra a ser incorporada ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde. Prestar serviços nas Unidades de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, como Urgências, UPA e SAMU, de acordo com a escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Tarefas típicas:**

Executar diversas tarefas de enfermagem, tais como: administração de medicamentos, vacinas e soros, controle de pressão arterial, manuseio de respiradores artificiais e aparelhos de ECG, além de outros tratamentos e procedimentos técnicos, praticando conhecimentos amparados e definidos pelo órgão de classe, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes.





## GUARAPUAVA

Prefeitura Municipal

- 
- Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do Médico, para assegurar o tratamento ao paciente.
  - Manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem.
  - Coordenar as ações de saúde desenvolvidas na área de enfermagem na pré-consulta, atendimento de enfermagem, sala de curativo, recepção e cadastramento, visita domiciliar, aplicação de vacinas, testes, elaboração de plano de cuidados, reuniões com a comunidade.
  - Coordenar as ações de enfermagem no internamento, diagnóstico, atendimento pré-hospitalar, acompanhamento e supervisão de tratamentos e prescrições, socorros de emergência, e visitas a pacientes em unidades de internamento.
  - Participar de equipes multiprofissionais no estabelecimento de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade, mortalidade e demais indicadores, supervisionando indicadores, serviços e a situação da saúde, capacitação e treinamento de recursos humanos.
  - Elaborar rotinas e normas técnicas de enfermagem, protocolos técnicos assistenciais em consonância com as demais áreas.
  - Participar na previsão, provisão e controle de material, opinando e acompanhando sua aquisição.
  - Realização de triagem e classificação de risco dos usuários.
  - Efetuar pesquisas relacionadas à área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde.
  - Realizar supervisão e treinamento do pessoal de enfermagem.
  - Prestar atendimento de enfermagem ao indivíduo, a família e comunidade nos programas vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.
  - Atender à ética e às normas de segurança, uso de EPI's (luvas, máscaras, óculos, protetor solar, e outros se necessário) e higiene do trabalho.
  - Executar outras tarefas compatíveis com o cargo de enfermeiro, como trabalhar em escala de plantão, quando designado, recebendo a gratificação de plantão, de acordo com as necessidades do Município, colaborando pelo permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública.

### REQUISITOS:

Instrução: Ensino Superior no Curso de Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem(COREN). Experiência: não exigida. Complexidade das tarefas – tarefas especializadas que exigem conhecimento de detalhes do trabalho a ser executado. Responsabilidade por erros – máxima; Responsabilidade por dados confidenciais – tem acesso a dados confidenciais, não divulgar doenças dos pacientes obedecendo e respeitando o Código de ética profissional; Responsabilidade por contatos – exige tato, cortesia, humanização do atendimento; Responsabilidade por máquinas e equipamentos – O trabalho requer precaução necessária para que sejam evitados danos em máquinas e equipamentos durante a execução das tarefas; Esforço Físico – moderado esforço físico; Esforço mental e visual – constante; Condições de trabalho – trabalho interno e externo,exposto à intempéries e contaminantes imunobiológicos. Responsabilidade por supervisão – poderá exercer supervisão; Carga horária: 40 horas semanais.

---

## VIII - FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Programar, orientar, executar e supervisionar atividades laboratoriais, de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como supervisiona a distribuição e o controle dos medicamentos, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre possíveis efeitos colaterais quanto o uso de produtos farmacêuticos, bem como desenvolver as ações do ciclo da assistência farmacêutica.

### TAREFAS TÍPICAS:

Programar, orientar, executar, supervisionar, responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de Análises Clínicas, traumatológica, toxicológica, na produção e realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico, químico, e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas;

- Organizar e supervisionar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando na coleta, acondicionamento e envio para análise laboratorial;
- Realizar pesquisas na área de atuação, visando contribuir para o aprimoramento e desenvolvimento da prestação dos serviços de saúde;
- Participar da provisão, previsão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição e prestando assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas, operacionalização de processos;
- Assessorar e responder tecnicamente pelo armazenamento e distribuição de produtos farmacêuticos de qualquer natureza;
- Programar, orientar e supervisionar as atividades referentes à vigilância sanitária, aplicando a legislação vigente.
- Participar de equipe multi-profissional no planejamento, elaboração e controle de programa de saúde pública;
- Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos, necessários à área de atuação, visando o desenvolvimento e aperfeiçoando os serviços de saúde pública.
- Executar outras tarefas compatíveis com o cargo, de acordo com as necessidades do Município, colaborando pelo permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública.

### REQUISITOS:

Instrução – Ensino Superior no Curso na área e Registro no respectivo conselho da categoria; Experiência: não exigida; Complexidade das tarefas – tarefas especializadas que exigem conhecimento de detalhes do trabalho a ser executado; Responsabilidade por erros – o trabalho exige atenção e exatidão para evitar erros em decisões relacionadas à saúde dos pacientes; Responsabilidade por dados confidenciais – somente a dados relacionados a ética médica; Responsabilidade por contatos – limitados; Responsabilidade por máquinas e equipamentos – exige precaução e cautela durante sua execução para que sejam evitados prejuízos; Esforço Físico – Ler; Esforço mental e visual – constante; Condições de trabalho – Típica de escritório; Responsabilidade por Supervisão – o exercício de supervisão é inerente ao cargo; Responsabilidade por segurança de terceiros – não é inerente ao cargo. Carga horária: 40 horas semanais.

## IX – FISIOTERAPEUTA

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Programar e executar a prestação do serviço de fisioterapia, acompanhar o desenvolvimento físico de pacientes; executar a reabilitação física e psíquica dos pacientes;





## **GUARAPUAVA**

Prefeitura Municipal

**TAREFAS TÍPICAS:** Programar e executar a prestação do serviço de fisioterapia, efetuando estudo do caso, indicando e utilizando recursos fisioterapêuticos adequados para reabilitação de pacientes;

- Avaliar e acompanhar o desenvolvimento físico dos pacientes, realizando exames de prova de função física, discutindo com o corpo clínico casos específicos, promovendo o tratamento fisioterápico e analisando periodicamente os resultados, para verificar o processo individual dos pacientes;
- Exercitar a reabilitação física e psíquica de pacientes, orientando nas execuções dos exercícios adequados ao tratamento, utilizando equipamentos e instrumentos fisioterápicos adequados;
- Participar de equipe multi-profissional no planejamento e estudo de casos, para verifica o processo ao indivíduo;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública.
- Executar outras tarefas compatíveis com o cargo, quando designado, de acordo com as necessidades do Município, colaborando pelo permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública.

**REQUISITOS:**

Instrução: Superior completo no Curso Fisioterapia e Registro no Conselho Regional dos Fisioterapeutas; Experiência: não exigida; Complexidade das tarefas – tarefas semi-rotineiras com alguma complexidade que obedecem a processos padronizados ou a métodos compreensíveis; Responsabilidade por erros – o trabalho exige atenção e exatidão e a influência de erros será mínima; Responsabilidade por dados confidenciais – Não é inerente ao cargo; Responsabilidade por contatos – internos e externos, para receber e prestar informações necessárias ao desempenho das tarefas; Responsabilidade por máquinas e equipamentos – é responsável por todas as máquinas e equipamentos utilizados no desempenho das tarefas; Esforço Físico – Leve; Esforço mental e visual – moderado; Condições de trabalho – Típica de escritório; Responsabilidade por Supervisão – não é inerente ao cargo; Responsabilidade por segurança de terceiros – é sua responsabilidade quanto a utilização de equipamentos adequados a cada paciente. Carga horária: 40 horas semanais.

### **X – FONOAUDIÓLOGO**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Atendimento fonoaudiólogo à pessoas com distúrbios da comunicação, visando o treinamento fonético, dicção e outras para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.

**TAREFAS TÍPICAS:**

- Avaliação fonoaudiológica;
- Elaboração de laudo fonoaudiológico;
- Atendimento fonoaudiológico de crianças, adolescentes e adultos com distúrbios da comunicação, sejam eles referentes à linguagem oral, leitura ou escrita, fala, audição e voz;
- Orientação familiar;
- Reunião com supervisores e agentes de saúde, orientando os mesmos;
- Fazer encaminhamento de pacientes para outros especialistas quando necessário;
- Acompanhar pacientes quanto à adaptação do aparelho auditivo;
- Discutir casos clínicos com profissionais de áreas a fins que realizem atendimento do mesmo paciente;
- Executar outras tarefas compatíveis com a função determinadas pela chefia imediata.

**REQUISITOS:**

▪ Instrução: Superior completo – Curso de Fonoaudiologia e Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia; Experiência: Não exigida; Complexidade das tarefas – tarefas especializadas que exigem conhecimento de detalhes do trabalho a ser executado; Responsabilidade por erros – trabalho que apresenta nenhuma ou mínima possibilidade de ocorrência de erros; Responsabilidade por dados confidenciais – não é inerente ao cargo; Responsabilidade por contatos - contatos frequentes, internos e externos, para receber e prestar informações necessárias ao desempenho das tarefas; Responsabilidade por máquinas e equipamentos – trabalho exige atenção e cautela no manuseio de equipamentos durante a execução do trabalho; Esforço Físico – Leve; Esforço mental e visual – constante; Condições de trabalho – Ideais de trabalho; Responsabilidade por Supervisão – na orientação de supervisores e agentes de Saúde. Carga horária: 40 horas semanais.

## **XI - MÉDICO**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação das doenças do corpo humano. Coordenar atividades médicas institucionais. Diagnosticar situações de saúde da comunidade. Executar atividades médicas-sanitárias e desenvolver programas de saúde pública. Suas atividades deverão ser realizadas nas unidades de atendimento vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde como: Unidades Básicas de Saúde, nas Equipes de Saúde da Família, Unidades de Pronto Atendimento e Urgências Municipais 24 (vinte e quatro) horas, SAMU, SAE, AMPDS, Melhor em casa, Regulação Médica, Auditoria Médica, Perícia Médica e outras a serem incorporadas ao quadro ou conforme a necessidade da referida Secretaria.

### **TAREFAS TÍPICAS:**

- Prestar atendimento médico integral ao paciente, orientando seu tratamento, acompanhando sua evolução, registrando suas atividades em documentos próprios/sistema informatizado (prontuário eletrônico), e encaminhando a serviços de maior complexidade quando necessário.
- Executar atividades médicas-sanitárias desenvolvendo ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.
- Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área de atuação analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implementadas.
- Coordenar as atividades médicas, acompanhando e analisando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando dar assistência integral ao indivíduo.
- Participar da elaboração e/ou de normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas.
- Delegar funções a equipe auxiliar, participando da capacitação, orientando e supervisionando as atividades desenvolvidas.
- Realizar exames pré-admissionais, avaliando as condições gerais de saúde do candidato em relação ao cargo a que se destina, quando designado pela Administração Municipal.
- Executar outras tarefas compatíveis com o cargo, como trabalhar em escala de plantão, quando designado, recebendo a gratificação de plantão, de acordo com as necessidades do Município, colaborando pelo permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública.

### **REQUISITOS:**



**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

Instrução: Ensino Superior no Curso de Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM); Experiência: não exigida; Complexidade das tarefas – tarefas especializadas e complexas que exigem conhecimentos técnicos, globais e sólidos da profissão; Responsabilidade por erros – máxima; Responsabilidade por dados confidenciais: tem acesso a dados confidenciais devendo respeitar o Código de Ética Médica no exercício de seu cargo; Responsabilidade por contatos: exige tato, cortesia e humanização do atendimento. Tem a responsabilidade de fazer contato com serviços de maior complexidade no caso de transferência de pacientes; Responsabilidade por máquinas e equipamentos: o trabalho requer a precaução necessária para que sejam evitados danos em máquinas e equipamentos durante a execução das tarefas; Esforço Físico – moderado esforço físico; Esforço mental e visual: máximo; Condições de trabalho: trabalho interno e externo, exposto à radiação solar, intempéries e contaminantes imunobiológicos. Responsabilidade por supervisão: poderá exercer supervisão a cargo da Secretaria de Saúde; Carga horária: 40 horas semanais.

## **XII - MÉDICO ESPECIALISTA**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Aplicar os conhecimentos de medicina, dentro de sua especialidade, na prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação das doenças do corpo humano. Coordenar atividades médicas institucionais. Diagnosticar situações de saúde da comunidade.

### **REQUISITOS:**

Instrução: Ensino Superior no Curso de Medicina, com especialidade e Registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM); Experiência: não exigida; Complexidade das tarefas: tarefas especializadas e complexas que exigem conhecimentos técnicos, globais e sólidos da profissão; Responsabilidade por erros: máxima; Responsabilidade por dados confidenciais: tem acesso a dados confidenciais devendo respeitar o Código de Ética Médica no exercício de seu cargo; Responsabilidade por contatos: exige tato, cortesia e humanização do atendimento. Tem a responsabilidade de fazer contato com serviços de maior complexidade no caso de transferência de pacientes; Responsabilidade por máquinas e equipamentos: o trabalho requer a precaução necessária para que sejam evitados danos em máquinas e equipamentos durante a execução das tarefas; Esforço Físico: moderado esforço físico; Esforço mental e visual: máximo; Condições de trabalho: trabalho interno e externo, exposto à radiação solar, intempéries e contaminantes imunobiológicos. Responsabilidade por supervisão: poderá exercer supervisão a cargo da Secretaria de Saúde; Carga horária: 40 horas semanais.

## **XIII - MÉDICO GENERALISTA DE PRONTO ATENDIMENTO**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Prestar serviços de assistência médica em Unidades de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde (Urgências Municipais, Unidades de Pronto Atendimento e SAMU). A referida assistência compreende: a triagem; avaliação; *anamnese*; exame físico; prescrição de medicamentos e exames complementares que eventualmente se façam necessários; acompanhamento de pacientes em observação no ambiente do pronto-atendimento; encaminhamento dos mesmos para unidades de diferentes complexidades, conforme se fizer necessário. Nos casos onde se faça necessário o encaminhamento do paciente, além do correto e completo preenchimento da referência, o profissional se responsabilizará por estabelecer contato com o profissional responsável pela admissão do paciente referenciado. A prática profissional será pautada pela ética e respeito aos protocolos adotados pela Secretaria de Saúde.



**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

---

#### **TAREFAS TÍPICAS:**

- Prestar serviços médicos ambulatoriais de urgência e emergência aos pacientes das Unidades de Pronto Atendimento, Urgências Municipais e SAMU.
- Efetuar atendimento de consultas de urgência e emergência nas clínicas médica, cirúrgica, ginecológica, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica e de agravos à saúde por causas externas, de pacientes admitidos nas referidas unidades.
- Realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, dentro da complexidade da referida unidade de urgência.
- Solicitar exames complementares, analisá-los e avaliá-los para fins de diagnóstico e tratamento, quando necessário.
- Indicar observação clínica com ou sem terapêutica para pacientes atendidos nas unidades de pronto-atendimento 24 horas, quando se fizer necessário.
- Assumir responsabilidade pelo acompanhamento clínico e terapêutico aos pacientes mantidos em observação durante o respectivo período de trabalho nas unidades de pronto atendimento 24 horas, observando a responsabilidade de passagem de plantão médico ao final de seu turno de trabalho.
- Alimentar o prontuário do paciente, descrevendo todas as atividades realizadas, *anamnese*, exame físico, exames complementares solicitados, evolução clínica e tratamento preconizado, mantendo os mesmos arquivados conforme sistema disponibilizado pela Secretaria de Saúde.
- Encaminhar pacientes para tratamento nas diferentes complexidades, conforme se faça necessário, responsabilizando-se pelo contato com o profissional responsável pela admissão do paciente referenciado.
- Proceder ao correto e completo preenchimento de referência para as diferentes complexidades.
- Participar da execução de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando equipe multiprofissional, interagindo de forma sistemática, com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.
- Responsabilizar-se pela emissão de laudos médicos para fins diversos.
- Atender à ética e às normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar outras tarefas compatíveis com o cargo, como trabalhar em escala de plantão, quando designado, recebendo gratificação de plantão, de acordo com as necessidades do Município, colaborando pelo permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública.

#### **REQUISITOS:**

Instrução: Ensino Superior no Curso de Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM); Experiência: não exigida; Complexidade das tarefas: tarefas especializadas e complexas que exigem conhecimentos técnicos, globais e sólidos da profissão; Responsabilidade por erros: máxima; Responsabilidade por dados confidenciais: tem acesso a dados confidenciais devendo respeitar o Código de Ética Médica no exercício de seu cargo; Responsabilidade por contatos: exige tato, cortesia e humanização do atendimento. Tem a responsabilidade de fazer contato com serviços de maior complexidade no caso de transferência de pacientes; Responsabilidade por máquinas e equipamentos: o trabalho requer precaução necessária para que sejam evitados danos em máquinas e equipamentos durante a execução das tarefas; Esforço Físico: moderado esforço físico; Esforço mental e visual: máximo; Condições de trabalho: trabalho interno e externo, exposto à radiação solar, intempéries e contaminantes imunobiológicos. Responsabilidade por supervisão: poderá exercer supervisão a cargo da Secretaria de Saúde; Carga horária: 20 e 40 horas semanais.

---

#### **XIV - MÉDIO GENERALISTA DE ESF**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação das doenças do corpo humano. Coordenar atividades médicas institucionais. Diagnosticar situações de saúde da comunidade. Executar atividades médicas-sanitárias e desenvolver programas de saúde pública. O Médico Generalista de ESF atuará na atenção básica prestando atendimento em clínica médica, pequenas cirurgias ambulatoriais, ginecologia e obstetrícia e pediatria, no nível da atenção primária à saúde, integrando as Equipes de Estratégia de Saúde da Família.

#### **TAREFAS TÍPICAS:**

- Realizar atendimento ambulatorial à população adstrita a sua área de atuação.
- Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade.
- Participar dos programas de atendimento a população atingida por calamidades públicas.
- Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento.
- Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados.
- Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva.
- Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria Municipal de Saúde.
- Emitir laudos e pareceres, quando solicitado.
- Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico - científico e que atendam aos interesses da Instituição.
- Fornecer dados estatísticos de suas atividades.
- Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior.
- Proceder à notificação das doenças compulsórias às autoridades sanitárias locais.
- Prestar assistência médica qualificada, através de diagnóstico, tratamento, prevenção de moléstias e educação sanitária.
- Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados à sua especialidade.
- Desempenhar outras atividades afins ao seu cargo de médico, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, quando designado.
- Elaborar e executar projetos destinados à melhoria da qualidade de saúde dos indivíduos da comunidade.
- Elaborar projetos e atuar na capacitação de pessoas da comunidade para a educação em saúde.
- Planejar e participar de programas de treinamento.
- Participar de pesquisas médico-sociais e interpretá-las junto à equipe de saúde.
- Participar de atividades da Equipe de Saúde da Família, especialmente reuniões periódicas de planejamento de atividades.
- Realizar visitas e atendimentos domiciliares, bem como o acompanhamento de saúde destes pacientes.
- Executar ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso.
- Realizar atendimentos clínicos de primeiros cuidados nas urgências e em pequenas cirurgias ambulatoriais.
- Realizar atividades em grupo com a população adstrita e Equipe de Saúde da Família.
- Desenvolver suas atividades dentro de protocolos pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

- Executar outras tarefas compatíveis com o cargo, como trabalhar em escala de plantão, quando designado, recebendo a gratificação de plantão, de acordo com as necessidades do Município, colaborando pelo permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública.

**REQUISITOS:**

Instrução: Ensino Superior no Curso de Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM); Experiência: não exigida; Complexidade das tarefas: tarefas especializadas e complexas que exigem conhecimentos técnicos, globais e sólidos da profissão; Responsabilidade por erros: máxima; Responsabilidade por dados confidenciais: tem acesso a dados confidenciais devendo respeitar o Código de Ética Médica no exercício de seu cargo; Responsabilidade por contatos: exige tato, cortesia e humanização do atendimento. Tem a responsabilidade de fazer contato com serviços de maior complexidade no caso de transferência de pacientes; Responsabilidade por máquinas e equipamentos: o trabalho requer precaução necessária para que sejam evitados danos em máquinas e equipamentos durante a execução das tarefas; Esforço Físico: moderado esforço físico; Esforço mental e visual: máximo; Condições de trabalho: trabalho interno e externo, exposto à radiação solar, intempéries e contaminantes imunobiológicos. Responsabilidade por supervisão: poderá exercer supervisão a cargo da Secretaria de Saúde; Carga horária: 40 horas semanais.

**XV – NUTRICIONISTA**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar e avaliar programas de saúde na área de nutrição e dietética; orientar e educar tecnicamente sobre nutrição.

**TAREFAS TÍPICAS:**

Participar do planejamento, organização, execução e avaliação de programas de saúde, colaborando tecnicamente quanto às atividades de nutrição e dietética;

- Orientar e executar programas de saúde, avaliando a adoção de novos produtos, programando o consumo alimentar e o enriquecimento dos alimentos, avaliando o estado nutricional da população e adequação da dieta, aplicando técnicas específicas comuns à paraterapêutica alimentar;
- Planejar, elaborar e orientar a execução de cardápios, de acordo com as necessidades nutricionais e técnicas dietéticas, elaborando a padronização de dietas, visando fornecer uma alimentação racional e equilibrada aos pacientes;
- Opinar tecnicamente na aquisição de gêneros alimentícios, equipamentos e materiais do serviço de nutrição, verificando necessidades, avaliando capacidade funcional e física para a prestação do serviço do usuário;
- Prestar orientação técnica e educativa em nutrição e dietética, elaborando material didático, planejando e executando treinamento em serviço, promovendo estudos sobre nutrição, alimentação e dietética;
- Participar de equipe multiprofissional, no controle de qualidade de alimentos utilizados na rede de saúde pública;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços de Saúde Pública.

**REQUISITOS:**

▪ Instrução: Superior Completo - Curso de Nutrição e registro no respectivo Conselho Regional; Experiência não exigida; Complexidade das tarefas: tarefas especializadas que exigem conhecimento de detalhes do trabalho a ser executado; Responsabilidade por erros: trabalho que apresenta mínima possibilidade de



ocorrência de erros; Responsabilidade por dados confidenciais: não é inerente ao cargo; Responsabilidade por contatos: contatos frequentes, internos e externos, pessoalmente ou por telefone, com superiores e auxiliares para orientação ou troca de informações; Responsabilidade por máquinas e equipamentos: não é inerente ao cargo; Esforço físico: leve; Esforço Mental e Visual: moderado; Responsabilidade por segurança de terceiros: no desempenho das funções podem ocorrer erros que venham a afetar a saúde de terceiros; Condições de trabalho: ideais de trabalho; Responsabilidade por Supervisão: o exercício de supervisão é inerente ao cargo, orientando o trabalho dos auxiliares, verificando o preparo e distribuição das refeições, bem como recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios. Carga horária: 40 horas semanais.

## **XVI – PSICÓLOGO**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Procede ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emite parecer técnico, programa, desenvolve e acompanha serviços, participa de equipe multiprofissional.

### **TAREFAS TÍPICAS:**

Avalia pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados;

- Elabora e aplica testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada;
- Presta atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais;
- Participa das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da Prefeitura Municipal;
- Diagnostica a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente;
- Participa de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação;
- Colabora nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência;
- Participa na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos;
- Encarrega-se de se ocupar dos aspectos psicológicos dos programas e medidas de prevenção de acidentes nas atividades da Prefeitura;
- Participa da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da Prefeitura Municipal;
- Colabora nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outras causas;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;

- Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

#### **REQUISITOS:**

- Instrução: Superior completo – Curso de Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia;
- Experiência: não exigida; Complexidade das tarefas – tarefas especializadas que exigem conhecimento de detalhes do trabalho a ser executado; Responsabilidade por erros – trabalho que apresenta mínima possibilidade de erros; Responsabilidade por dados confidenciais – não é inerente ao cargo; Responsabilidade por contatos – freqüentes, internos e externos, para receber e prestar informações necessárias ao desempenho das tarefas; Responsabilidade por máquinas e equipamentos – não é inerente ao cargo; Esforço Físico – Leve; Esforço mental e visual – constante; Condições de trabalho; Responsabilidade por Supervisão – o exercício de supervisão não é inerente ao cargo; Responsabilidade por segurança de terceiros – é sua responsabilidade os danos que venham a ocorrer com a saúde dos pacientes por negligência. Carga horária: 40 horas semanais.

#### **XVII - TERAPEUTA OCUPACIONAL**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Atuar em atividades de planejamento, elaboração, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas, relativas à área de terapia ocupacional.

#### **TAREFAS TÍPICAS:**

Desenvolver e avaliar programas de terapia ocupacional junto à crianças, adultos, adolescentes e pessoas idosas, visando melhoria qualitativa da integração desses com o meio; participar de equipe multidisciplinar no planejamento, elaboração e avaliação de pesquisas e programas de saúde; prevenção de deficiência física e mental; instrumentalizar a equipe de apoio, preparar material e instrumentos de apoio; garantir controle e manutenção de informações e instrumentos e outras atividades técnico-administrativas que visem a eficiência de sua área profissional; coordenar ou prestar assessoria aos programas e projetos; orientar famílias, comunidade, escolas a partir de sua perspectiva profissional; desenvolver outras atividades afins que visem a recuperação, manutenção e prevenção da saúde; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processos de qualificação e autorização superior; operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercícios das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

#### **REQUISITOS:**

Instrução: Nível Superior: Terapia Ocupacional e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO); Experiência: não exigida; Complexidade das tarefas: exige julgamento, iniciativa, habilidade verbal e equilíbrio emocional; 04. Responsabilidade por erros: o trabalho exige atenção e cuidado para evitar erros em decisões relacionadas à saúde dos cidadãos; Responsabilidade por dados confidenciais: tem acesso a dados confidenciais de terceiros; Responsabilidade por contatos: contatos limitados; Responsabilidades por máquinas e equipamentos: exige precaução e cautela durante sua execução para que sejam evitados prejuízos; Esforço físico: leve; Esforço mental e visual: constante; Condições de trabalho: trabalho interno e externo, exposto a contaminantes imunobiológicos; Responsabilidade por supervisão: é inerente ao cargo; Responsabilidade por segurança de terceiros: não é inerente ao cargo. Carga horária: 40 horas semanais.



## **XVIII – VETERINÁRIO**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Programar, coordenar, supervisionar e executar tarefas relativas a higiene de alimentos, profilaxia e controle de zoonoses .

### **TAREFAS TÍPICAS:**

- Programar e coordenar atividades relativas a higiene de alimentos, participando de equipes multi profissional desenvolvendo projetos de pesquisa, estabelecendo normas e procedimentos quanto à industrialização e comercialização, para assegurar a qualidade e condições sanitárias e de consumo, visando prevenir surtos de doenças transmitidas por alimentos em defesa da saúde pública;
- Inspecionar a industrialização e comercialização de produtos alimentares, elaborando sistemas de controle sanitário, promovendo orientação técnico higiênico sanitário, de produção ao consumo destes produtos, coletando amostras de alimentos para exame laboratorial visando propiciar a população condições de inocuidade dos alimentos;
- Participar de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos detectando e controlando focos epidêmicos e orientando entidades que manipulam produtos alimentícios visando redução da mortalidade causada por estas doenças;
- Programar normatizar, coordenar, supervisionar e executar medidas necessárias para controle e profilaxia de zoonoses bem como: desenvolver projetos de pesquisa;
- Promover educação sanitária para comunidade, treinando e supervisionando pessoal técnico e auxiliar na área de inspeção, proferindo palestras e orientando a população em geral e grupos específicos quanto à industrialização e comercialização e consumo de alimentos, bem como, controle e profilaxia de zoonoses para prevenir doenças;
- Organizar e coordenar as atividades desenvolvidas em biotério;
- Proceder análise laboratorial de espécimes e de amostras de alimentos, apoiando os programas de zoonoses, de higiene e controle de alimentos;
- Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela de chefia imediata.

### **REQUISITOS:**

▪ Instrução: Superior completo – Curso de Medicina Veterinária e Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária; Experiência: não exigida; Complexidade das tarefas – tarefas especializadas que exigem conhecimento de detalhes do trabalho a ser executado; Responsabilidade por erros – trabalho que apresenta mínima possibilidade de erros; Responsabilidade por dados confidenciais – não é inerente ao cargo; Responsabilidade por contatos – frequentes, internos e externos, para receber e prestar informações necessárias ao desempenho das tarefas; Responsabilidade por máquinas e equipamentos – não é inerente ao cargo; Esforço Físico – Leve; Esforço mental e visual – constante; Condições de trabalho; Responsabilidade por Supervisão – o exercício de supervisão é inerente ao cargo; Responsabilidade por segurança de terceiros – é sua responsabilidade os danos que venham a ocorrer com a saúde dos pacientes por negligência.

---

**SEÇÃO II**  
**DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO**

**I – TÉCNICO EDUCACIONAL**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Proporcionar aos pacientes a oportunidade de desenvolverem suas habilidades em Oficinas expressivas, oficinas culturais e de alfabetização, dentro da área de atuação estabelecidas pelo programa do Centro de Atendimento Psicosocial – CAPS.

**TAREFAS TÍPICAS:** Atender o público em geral; realizar diagnóstico; emitir parecer; supervisionar e avaliar as atividades em sua área de atuação; realizar atividades de prevenção na área de saúde educacional; programar, coordenar, executar, recuperar, conservar, catalogar, arquivar e manter atualizadas as atividades sobre sua responsabilidade; elaborar textos e materiais; participar de reuniões, sessões de estudos, cursos, e pesquisas referentes à sua área de atuação; redigir ofícios, relatórios e formulários; elaborar projetos e planilhas orçamentárias; promover a orientação técnica; participar do planejamento das ações desenvolvidas no âmbito da Secretaria; promover a realização de conferências, debates, palestras, exposições, seminários e divulgados; acompanhar as ações que garantem o cumprimento das diretrizes e normas referente a organizações, funcionamento e desenvolvimento na rede de saúde; desenvolver sistemas de comunicação no âmbito da instituição, utilizando veículos de comunicação; executar outras atividades correlatas.

**REQUISITOS:**

01. Instrução: Magistério de nível médio ou curso normal (CND) completo;
02. Experiência: não exigida;
03. Complexidade das tarefas: tarefas que exigem iniciativas para solução de eventuais problemas; 04. Responsabilidade por erros: o trabalho exige atenção e exatidão para evitar erros;
05. Responsabilidade por danos confidenciais: tem acesso a dados confidenciais de terceiros.
06. Responsabilidade por contatos: contatos limitados.
07. Responsabilidades por máquinas e equipamentos: responsabilidade por equipamentos atinentes ao setor;
08. Esforço físico: leve;
09. Esforço mental e visual: exige atenção para análise de situações simples e indicações de alternativas para solução de problemas;
10. Condições de trabalho: típica de escritório.
11. Responsabilidade por supervisão: inerente ao cargo.
12. Responsabilidade por segurança de terceiros: não inerente ao cargo.
13. Carga horária proposta: 40 horas semanais

**II - TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**a) Descrição Sumária:**

Exercer e acompanhar os serviços de nível médio técnico atribuídas a equipe de enfermagem nas Unidades de atendimento vinculados a Secretaria Municipal de Saúde (UBS, ESF, SAE, AMPDS, Urgência Municipal,

Melhor em casa, Ambulatório de Curativos, CAPS) e ou outras a serem incorporadas ao quadro a Secretaria Municipal de Saúde. Prestar serviços nas Unidades de pronto – atendimento 24 horas (Urgência Municipal, UPA e SAMU), de acordo com a escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde, zelando pelas metas e rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento aos pacientes.

**b) Tarefas típicas:**

- Auxiliar na elaboração do plano de cuidados de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho.
- Desenvolver programas de orientação às gestantes, hipertensos, crianças e idosos, portadores de doenças transmissíveis entre outras categorias de usuários, em conjunto com o Enfermeiro ‘Supervisor, além de participar de atividades de treinamento e reciclagem , para promover adequada assistência aos pacientes.
- Participar das ações de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica e sanitária.
- Participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para a prevenção da desnutrição.
- Preparar (lavagem, secagem, acondicionamento e esterilização) do material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo as normas e as rotinas preestabelecidas, para a realização de exames, procedimentos, tratamentos e intervenções cirúrgicas.
- Participar de dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças profissionais e do trabalho.
- Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos.
- Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios.
- Manusear equipamentos especializados: bomba infusora, monitores cardíacos, aspiradores etc.
- Prestar atendimento de técnico em enfermagem ao indivíduo, a família e comunidade nos programas vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.
- Atender à ética e às normas de segurança (utilização de EPI’s) e higiene do trabalho.
- Executar outras tarefas compatíveis com o cargo, como trabalhar em escala de plantão, quando designado, recebendo gratificação de plantão, de acordo com as necessidades do Município, colaborando pelo permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública.

**REQUISITOS:**

Instrução: Nível médio: Curso de Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem(COREN). Experiência: não exigida. Complexidade das tarefas – tarefas especializadas que exigem conhecimento de detalhes do trabalho a ser executado. Responsabilidade por erros – máxima; 5 – Responsabilidade por dados confidenciais – tem acesso a dados confidenciais, não divulgar doenças dos pacientes obedecendo e respeitando o Código de ética profissional; Responsabilidade por contatos – exige tato, cortesia, humanização do atendimento; Responsabilidade por máquinas e equipamentos – O trabalho requer precaução necessária para que sejam evitados danos em máquinas e equipamentos durante a execução das tarefas; Esforço Físico – moderado esforço físico; Esforço mental e visual – constante; Condições de trabalho – trabalho interno e externo,exposto à intempéries e contaminantes imunobiológicos. Carga horária: 40 horas semanais.

**III - TÉCNICO EM LABORATÓRIO**

---

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Exercer atividades, de nível médio técnico, atribuídas à equipe laboratorial.

**TAREFAS TÍPICAS:**

- Auxiliar nas atividades de apoio à pesquisa e extensão, executando os procedimentos requeridos para o desenvolvimento dos trabalhos, colaborando nas aferições do resultado das análises para garantir os resultados esperados;
- Receber, coletar, preparar, examinar e distribuir materiais, de acordo com a área de atuação, efetuando os testes necessários, procedendo os registros, cálculos e demais procedimentos pertinentes, para subsidiar os trabalhos;
- Preparar e utilizar soluções, amostras, substratos, reagentes, solventes, empregando aparelhagem e técnicas específicas, de acordo com a determinação dos profissionais da área de atuação;
- Analisar materiais e substâncias em geral, utilizando métodos específicos para cada caso; observar e efetuar leitura dos resultados obtidos em procedimentos experimentais, registrando os dados observados;
- Regular, controlar e operar os aparelhos de acordo com os tipos de testes solicitados, adequando-os aos objetivos de trabalho;
- Executar o tratamento e descarte de resíduos e solventes, defensivos, com base em normas padronizadas de segurança ou métodos e técnicas indicadas por profissionais da área;
- Executar ou promover, conforme o caso, atividades de manutenção preventiva e corretiva, necessárias à conservação de equipamentos, instrumentos e outros materiais da área de atuação;
- Participar na elaboração de relatórios de atividades desenvolvidas, abrangendo os métodos, materiais, equipamentos e resultados alcançados;
- Participar na elaboração de manuais de procedimentos para operação de instrumentos e execução de técnicas laboratoriais e de experimentos;
- Controlar o estoque dos materiais relativos à área de atuação tomando as providências necessárias para sua reposição;
- Digitar laudos e relatórios para auxiliar nas atividades de ensino e pesquisa; zelar pela guarda, limpeza e conservação dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados nos trabalhos, de acordo com a área de atuação, por meio de métodos específicos, tais como, desinfecção, esterilização e acondicionamento, bem como dos locais de trabalho;
- Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

**Requisitos:**

- Instrução: Nível Médio Profissionalizante ou Ensino Médio + Curso Técnico na Área;
- Experiência: não exigida;
- Complexidade das tarefas: exige julgamento, iniciativa, habilidade verbal e equilíbrio emocional;
- Responsabilidade por erros: o trabalho exige atenção e exatidão para evitar erros em decisões relacionadas à saúde dos pacientes;
- Responsabilidade por danos confidenciais: somente os dados relacionados a ética médica;
- Responsabilidade por contatos: contatos limitados;
- Responsabilidades por máquinas e equipamentos: exige precaução e cautela durante sua execução para que sejam evitados prejuízos;
- Esforço físico: leve;
- Esforço mental e visual: exige atenção para análise de situações no campo de atuação;
- Condições de trabalho: trabalho interno, exposto à radiação solar, intempéries e contaminantes imunobiológicos;
- Responsabilidade por supervisão: não há.

- 
- Responsabilidade por segurança de terceiros: não inerente ao cargo.
  - Carga horária proposta: 40 horas semanais.

#### **IV - TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Confeccionar e reparar próteses dentárias.

##### **TAREFAS TÍPICAS :**

- Confeccionar moldeiras e moldes de próteses dentárias.
- Executar montagem das próteses dentárias.
- Fundir metais para obter peças de prótese dentária.
- Confeccionar e/ou reparar aparelhos de prótese dentária.
- Corrigir e eliminar deficiências de peças dentárias.
- Confeccionar aparelhos protéticos de correção posicional dos dentes ou maxilares.
- Providenciar materiais necessários para a execução de serviços.
- Encaminhar serviços para empresas especializadas, quando necessário.
- Operar instrumentos e equipamentos destinados à realização dos serviços.
- Colaborar em programas e em projetos dando suporte técnico.
- Auxiliar professores e alunos em aulas práticas e estágios.
- Trabalhar segundo normas de qualidade, produtividade, segurança e higiene.
- Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho.
- Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

##### **REQUISITOS:**

- Instrução: ensino médio + curso técnico na área e registro no Conselho;
- Experiência: não exigida;
- Complexidade das tarefas – iniciativa e decisão;
- Responsabilidade por erros – erros comuns, mas que podem ser solucionados, sem transtorno;
- Responsabilidade por dados confidenciais – não tem acesso a dados confidenciais;
- Responsabilidade por contatos – contatos internos e externos, para atender necessidades do serviço;
- Responsabilidade por máquinas e equipamentos – responsável pelos equipamentos manipulados no desenvolvimento das funções;
- Esforço Físico – Leve
- Esforço mental e visual – esforço mental moderado e esforço visual constante;
- Condições de trabalho – típica de escritório;
- Responsabilidade por Supervisão – não exerce supervisão.
- Responsabilidade por segurança de terceiros – não é inerente ao cargo.
- Carga horária proposta: 40 horas semanais.

---

## V - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Operar aparelho de raios X, revelar chapas radiológicas.

### TAREFAS TÍPICAS:

Operar aparelho de raio X, acionando seus comandos e observando suas instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta sobre a área a ser radiografada;

- Selecionar chapas e filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia ajustando-a ao chassi do aparelho, fixando letras e números nas radiopacos, para bater a radiografia;
- Preparar pacientes, observando a correta posição do corpo no aparelho, utilizando técnicas específicas a cada tipo de exame, medindo distâncias para a focalização visando obter chapas nítidas;
- Revelar chapas e filmes radiológicos em câmeras escuras submetendo-as ao processo apropriado revelação, fixação e secagem, encaminhando ao médico para leitura;
- Controlar radiografias realizadas, registrando número, requisitando, tipo e requisitante;
- Zelar pela conservação do aparelho de raios X, e componentes, solicitando material radiográfico identificando e comunicando problemas à supervisão;
- Executar outras tarefas compatíveis a função, colaborando pelo permanente aprimoramento da prestação de serviços a Saúde Pública.

### REQUISITOS:

- Instrução: ensino médio + curso técnico em radiologia e Registro no Conselho Regional de Radiologia;
- Responsabilidade por erros – erros que podem causar transtornos;
- Responsabilidade por contatos – internos para atender as necessidades do serviço;
- Responsabilidade por máquinas e equipamentos – é responsável por máquinas e equipamentos utilizados na realização das tarefas;
- Esforço Físico – leve;
- Esforço mental e visual – constantes;
- Condições de trabalho – exposto a insalubridade;
- Responsabilidade por segurança de terceiros – pela sua segurança e de terceiros;
- Responsabilidade por Supervisão – não exerce supervisão.
- Carga horária proposta: 24 horas semanais.

## VI - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Auxiliar os cirurgiões dentistas realizando junto aos pacientes, trabalho educativo de orientação à higiene oral, evidenciação de placas bacterianas, preparando e esterilizando materiais e instrumentos, requisitando produto de uso odontológico.

### TAREFAS TÍPICAS:

Desenvolver trabalho educativo com pacientes, ensinando a correta escovação, uso de fio dental, importância de dentes sadios e demais medidas higiênicas a fim de promover a conservação e difundir noções gerais sobre higiene oral;

- Realizar evidenciação de placas bacterianas nos pacientes, utilizando solução adequada, para posterior remoção pelo odontólogo ou pelo próprio paciente através de orientação sobre escovação dentária;
- Auxiliar os dentistas em cirurgias, extrações, preparando dispendo e desempenho funcional;



**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

- Providenciar a esterilização do instrumental e materiais utilizados, lavando, desinfetando e/ou colocando estufa, a fim de promover assepsia dos mesmos;
- Observar medidas assépticas de rotina, desinfetando pias de escovação e demais partes do ambiente, a fim de manter limpo e pronto o local de atendimento;
- Ligar e desligar equipamentos dos consultórios odontológicos, seguindo processos rotineiros, para permitir o trabalho dos cirurgiões dentistas;
- Trocar os líquidos revelador e fixador utilizados na revelação das chapas de RX, abastecer o amalgamador, preparar algodão para uso e efetuar a esterilização de gases; Controlar toalhas, enviando-as ao setor competente para lavagem e higienização;
- Controlar o estoque de medicamentos e materiais de uso do setor comunicando ao superior quando o mesmo atingir níveis mínimos, providenciando a reposição;
- Preencher formulários, Registrando as atividades para fins de controles estatísticos e outros;
- Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.
- Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
- Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
- Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
- Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista;
- Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
- Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal;
- Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
- Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
- Proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;
- Remover suturas;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- Realizar isolamento do campo operatório;
- Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

**REQUISITOS:**

- Instrução: Ensino Médio + Curso técnico em saúde bucal e Registro no Conselho da Categoria, conforme Lei Federal nº 11.889/2008.
- Experiência: não exigida
- Complexidade das tarefas – tarefas rotineiras;
- Responsabilidade por erros – erros comuns que podem ser sanados em tempo;
- Responsabilidade por dados confidenciais – não tem acesso;
- Responsabilidade por contatos – contatos internos e externos (público)
- Responsabilidade por máquinas e equipamentos – responsável por equipamentos atinentes ao setor;
- Esforço Físico – leve;
- Esforço mental e visual – mínimo;
- Condições de trabalho – típica de consultório odontológico;



- Responsabilidade por Supervisão – não exerce supervisão
  - Responsabilidade por segurança de terceiros – não é inerente ao cargo.
- Carga horária proposta: 40 horas semanais

## VII - TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar serviços de manutenção tais como: acompanhamento, orientação e/ou execução dos trabalhos de construção, consertos de equipamentos odontológicos, controle de preços e materiais atinente ao seu setor, bem como auxiliar na elaboração de cronograma de sua área.

### TAREFAS TÍPICAS:

Acompanhar serviços de terceiros referente a pequenas reformas, consertos, verificando os trabalhos realizados, materiais empregados, equipamentos, prestando orientação e verificando o cumprimento de prazos, a fim de que sejam desenvolvidos dentro dos padrões especificados nas solicitações; Providenciar materiais para as obras, baseando-se em especificações quantidade a ser utilizada, verificando nas lojas especializadas, bem como encaminhando a solicitação de compra á seção competente, a fim de obter o material na quantidade desejada; Levantar dados verificando a situação de cada área visitada e efetuando medidas, anotações e outras ações necessárias, a fim de fornecer subsídios para tomada de decisões; Distribuir tarefas, acompanhando a execução de serviços de marcenaria, carpintaria, orientando os servidores quanto a materiais e ferramentas a serem utilizados, prazo de execução, medidas, especificações e outras ações necessárias; Vistoriar instalações, equipamentos e outros, observando irregularidades e tomando as providencias cabíveis, a fim de possibilitar a melhoria no sistema de manutenção em sua área de trabalho; Auxiliar na programação dos cronogramas de trabalhos de manutenção, de instalação, serviços de carpintaria, marcenaria baseando-se nas solicitações das áreas, bem como avaliando as necessidades de mão-de-obra, materiais, ferramentas e equipamentos; Auxiliar na elaboração de relatórios periódicos, indicando os trabalhos executados e em execução, resultados de inspeção, ocorrências e assuntos atinentes á área, para informar superiores e subsidiar decisões; Instalar quadro de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas, interruptores, fios, lâmpadas, painéis, baseando-se em especificações do projeto, fixando-os em local determinado, utilizando ferramentas adequadas realizando as interligações necessárias, conectando chaves e outros componentes, a fim de possibilitar a distribuição de energia; Realizar manutenção de painéis de comando de equipamentos elétricos, substituindo fusíveis e resistências queimadas, revisando djuntores, fiação, lubrificação de peças, rolamentos, embuchamento e demais peças que necessitem de substituição; Testar os circuitos das instalações elétricas, bem como chaves de segurança, utilizando aparelhos de comparação, verificando amperagem e passagem de corrente, para detectar partes ou peças defeituosas e providenciar o conserto ou substituição; Substituir ou reparar fiação e cabos ou unidades danificadas, utilizando ferramentas adequadas, materiais isolantes de acordo com a necessidade de amperagem do local, para desenvolver a instalação elétrica condições normais de funcionamento; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

### REQUISITOS:

1 – Instrução: 2º grau + curso específico. 2 – Experiência: não exigida. 3 – Complexidade das tarefas – tarefas padronizadas, que exigem aplicação de técnicas elementares; 4 – Responsabilidade por erros – trabalho com erros eventuais, são descobertos no seu curso normal através de controles comuns, com poucas dificuldades





**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

para sua correção; 5 – Responsabilidade por dados confidenciais – Não é inerente ao cargo; 6 – Responsabilidade por contatos – contatos frequentes internos e externos, prestando e/ou solicitando informações específicas referentes a sua área de atuação; 7 – Responsabilidade por máquinas e equipamentos – responsável e equipamentos existentes no setor; 8 – Esforço Físico – Leve; 9 – Esforço mental e visual – exige pouca atividade mental e esforço visual; 10 – Responsabilidade por terceiros – é inerente ao cargo; 11 – Condições de trabalho – Exposto eventualmente a sujeiras, pó, ridos, porém em grau de pequena intensidade; 12 – Responsabilidade por Supervisão – é inerente ao cargo; 13 - Carga horária proposta: 40 horas semanais.

### SEÇÃO III DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

#### I - AUXILIAR DE LABORATÓRIO

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Auxiliar na prestação de serviços de análises laboratoriais, receber materiais e equipamentos no local de trabalho;

#### **TAREFAS TÍPICAS:**

- Receber e coletar amostras de material para exames, preenchendo dados em formulários apropriados e triando previamente para efetivação de exame laboratorial;
- Organizar amostras, identificando materiais coletados, preparando lâminas, meios de cultura e reagentes que são utilizados;
- Conservar instrumentos, equipamentos e o local de trabalho, procedendo a limpeza e esterilização para adequar as condições de uso;
- Manter em arquivos dados referentes aos pacientes atendidos, preenchendo relatórios de atividades em formulários apropriados, conferindo sua exatidão e submetendo a apreciação superior;
- Auxiliar na execução de exames laboratoriais de rotina;
- Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços a saúde pública.

#### **REQUISITOS:**

- Instrução : ensino médio;
- Experiência : Não exigida;
- Complexidade das tarefas – tarefas rotineiras com alguma complexidade, recebe supervisão;
- Responsabilidade por erros – Pela orientação dos pacientes e coleta de amostras;
- Responsabilidade por dados confidenciais – é inerente ao cargo;
- Responsabilidade por contatos – internos e externos;
- Responsabilidade por máquinas e equipamentos – responsável pela manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos de laboratório;
- Esforço Físico – leve e moderado;
- Esforço mental e visual – exige atenção concentrada e acuidade visual na coleta, preparação e leitura de amostras;

- Condições de trabalho – típica de laboratório;
- Responsabilidade por Supervisão – o exercício de supervisão não é inerente ao cargo.
- Carga horária proposta: 40 horas semanais.

## II - FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**DESCRIÇÃO SUMARIA:** Exercer o poder de polícia administrativa, função do Estado e específico da Vigilância Sanitária nas áreas de Vigilância à Saúde e Meio Ambiente, Saúde do Trabalhador, Serviços de Saúde e de Produtos, privilegiando a ação orientadora e educativa para com a população quanto aos seus direitos e deveres em relação à saúde.

### TAREFAS TÍPICAS:

- Exercer atividades de planejamento, coordenação e execução das ações de vigilância sanitária e ambiental;
- Controle das zoonoses e fatores de poluição do ar, água e solo;
- Analisar vistorias realizadas;
- Inspeccionar e reinspeccionar produtos destinados ao uso e consumo do público no comércio em geral;
- Fiscalizar mercados, feiras, casas comerciais e industriais que lidam com produtos de interesse à saúde pública, matadouros e abatedouros;
- Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;
- Fornecer dados estatísticos quanto aos fatores de poluição do ar, água, solo e depredação de recursos naturais;
- Fiscalizar a ação poluidora de empreendimentos industriais, fabris e congêneres;
- Fiscalizar a produção e comercialização de produtos químicos prejudiciais ao meio ambiente;
- Fiscalizar fontes de poluição sonora;
- Fiscalizar a qualidade das águas de recreação de uso coletivo.
- Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

### REQUISITOS:

- Instrução: Ensino Médio Completo;
- Experiência: não exigida;
- Complexidade das tarefas: o ocupante do cargo executará tarefas variadas e de alguma complexidade. As diretrizes gerais são estabelecidas pela supervisão, cabendo ao ocupante do cargo a iniciativa de julgar os processos mais convenientes;
- Responsabilidades por erros: as tarefas a serem executada exigirão do ocupante atenção e exatidão, para evitar erros que possam causar considerável prejuízo;
- Responsabilidade por dados confidenciais: o trabalho proporciona acesso a assuntos considerados estritamente confidenciais, que se forem divulgados, poderão causar embaraços e/ou prejuízos financeiros e/ou morais à instituição. Discrição e integridade máxima são requisitos essenciais ao cargo;
- Responsabilidade por contatos: o ocupante, na execução de suas tarefas, manterá contatos frequentes, internos e/ou externos, que exigirão do mesmo tato, discernimento e certo grau de persuasão;
- Responsabilidade por máquinas e equipamentos: não é inerente ao cargo;
- Esforço Físico: relativo, trabalha em pé e andando;
- Esforço Mental e Visual: exige atenção e exatidão no desempenho de suas atividades;
- Responsabilidades por segurança de terceiros: é inerente ao cargo;

- 
- Responsabilidade por supervisão: não é inerente ao cargo;
  - Condições de trabalho: exposto a insalubridade.
  - Carga horária proposta: 40 horas semanais.

## SEÇÃO IV DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

### I - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

#### **TAREFAS TÍPICAS:**

- Executar tarefas básicas de informações a indivíduos e grupos, visando a instrução da população em geral para a prevenção de doenças;
- Orientar a população em geral sobre a importância da higiene e cuidados básicos e/ou primários para a prevenção de doenças;
- Conscientizar a população sobre o uso de medicamentos específicos de acordo com os problemas de saúde básicos detectados, visando solucionar e/ou amenizar as causas dos mesmos;
- Preparar o paciente, verificando os sinais vitais, pesando, medindo pressão arterial e verificando a temperatura;
- Prestar atendimentos em primeiros socorros e imunizações;
- Realizar trabalhos relativos a vigilância epidemiológica, difundindo informações;
- Atuar em campanhas de prevenção de doenças, e vacinas;
- Elaborar relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos para novas ações de trabalho;
- Organizar o fichário, fazendo a distribuição e arquivamento de fichas, marcação de preventivos, agendamento de consultas e entrega de exames;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
- Utilizar instrumentos para o diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- Realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família;
- Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

**REQUISITOS:**

- Instrução: Ensino Fundamental completo mais Curso Introdutório de formação Inicial e Continuada, com aproveitamento;
- Experiência: não exige;
- Complexidade das tarefas – exige julgamento, iniciativa, habilidade verbal e equilíbrio emocional, para atuar prestando orientação;
- Responsabilidade por erros – não é inerente ao cargo;
- Responsabilidade por dados confidenciais – tem acesso a dados confidenciais de terceiros;
- Responsabilidade por contatos – Contatos internos e externos.
- Responsabilidade por máquinas e equipamentos – responsabilidade por equipamentos atinentes ao setor;
- Esforço Físico – Relativo; trabalho em pé e andando, realiza levantamento de dados porém os esforços físicos são compensados por período de relaxamento.
- Esforço mental e visual – exige atenção para análise de situação simples e indicação de alternativas para solução de problemas da comunidade;
- Condições de trabalho – trabalho em pé e andando;
- Responsabilidade por Supervisão – não há;
- Responsabilidade por segurança de terceiros – não é inerente ao cargo.
- Carga horária proposta: 40 horas semanais.

**II - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Identificar focos, tratar e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos e orientar a comunidade com ações educativas, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

**TAREFAS TÍPICAS:**

- Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos e em armadilhas e pontos estratégicos do Município;
- Realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.);
- Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica;
- Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores;
- Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação;
- Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados;
- Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona;
- Deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento (PA);
- Encaminhar aos serviços de saúde todos os casos suspeitos;
- Exercitar relações interpessoais mobilizada no trabalho de orientação junto à comunidade, no que se refere à saúde e prevenção de doenças;
- Vigilância epidemiológica, coleta de lâminas, tratamento, acompanhamento de tratamento e L.V.C. lâmina de verificação de cura;
- Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;



## **GUARAPUAVA**

Prefeitura Municipal

- 
- Zelar pela conservação e guarda das máquinas e equipamentos que lhe forem confiados.

### **Requisitos:**

- Instrução: Ensino Fundamental Completo + Curso introdutório de formação inicial e continuada, com aproveitamento, realizado após a contratação (Lei Federal nº 11350, de 05 de outubro de 2006).
- Experiência: não exige;
- Complexidade das tarefas: tarefas que exigem julgamento, iniciativas, habilidade verbal e equilíbrio emocional, para atuar junto à população prestando orientação;
- Responsabilidade por erros: inerente ao cargo;
- Responsabilidade por danos confidenciais: tem acesso a dados confidenciais de terceiros;
- Responsabilidade por contatos: contatos internos e externos;
- Responsabilidades por máquinas e equipamentos: responsabilidade por equipamentos atinentes ao setor;
- Esforço físico: relativo - trabalho em pé e andando; realiza levantamento de dados para pesquisa social. Os esforços físicos são compensados por períodos de relaxamento;
- Esforço mental e visual: exige atenção para análise de situações simples e indicações de alternativas para solução de problemas e conscientização da população no combate de endemias;
- Condições de trabalho: trabalha em pé e andando;
- Responsabilidade por supervisão: não há;
- Responsabilidade por segurança de terceiros: não é inerente ao cargo.
- Carga horária proposta: 40 horas semanais

### **III - AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar, sob supervisão, tarefas auxiliares de enfermagem, atendendo às necessidades de pacientes e doentes.

### **TAREFAS TÍPICAS:**

- Fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados;
- Aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica;
- Aplicar vacinas, segundo orientação superior;
- Ministrando medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritos pelo médico responsável;
- Verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados;
- Orientar pacientes em assuntos de sua competência;
- Preparar pacientes para consultas e exames;
- Lavar e esterilizar instrumentos médicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados;
- Auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes;
- Auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário;
- Fazer visitas domiciliares, a escolas e Cmeis segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
- Participar de campanhas de vacinação;



## **GUARAPUAVA**

Prefeitura Municipal

- 
- Auxiliar no atendimento da população em programas de emergência;
  - Preencher fichas de produtividade, anotando o número e o tipo de atendimento para elaboração de relatórios mensais;
  - Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva;
  - Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;
  - Executar outras atribuições afins.
  - Executar outras tarefas compatíveis com o cargo, como trabalhar em escala de plantão, quando designado, recebendo gratificação de plantão, de acordo com as necessidades do Município, colaborando pelo permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública.

### **REQUISITOS:**

- Instrução: Ensino Fundamental Completo + curso de auxiliar de enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem;
- Experiência não exigida
- Complexidade das tarefas – trabalho interno e externo exige iniciativa para a solução;
- Responsabilidade por erros – pelas ações que possam causar danos a terceiros, administração de medicamentos e manipulação de instrumentos de enfermagem;
- Responsabilidade por confidenciais – não divulgar doenças dos pacientes obedecendo e respeitando o Código Internacional de Doenças dos pacientes obedecendo e respeitando o Código Internacional De Doenças;
- Responsabilidade por contatos – contatos internos e externos, para atender necessidades do serviço;
- Responsabilidade por máquina e equipamentos – manipula instrumentos de enfermagem;
- Esforço Físico – relativo, trabalha em pé e andando, ocasionalmente locomove pacientes, exige habilidade manual na aplicação de injeções;
- Esforço mental e visual – exige atenção e exatidão no desempenho de suas atividades, administração de medicamentos acompanhamento da evolução do paciente/paciente;
- Condições de trabalho – exposto a insalubridade;
- Responsabilidade por Supervisão – não exerce supervisão.
- Responsabilidade por segurança de terceiros – na administração de medicamentos.
- Carga horária proposta: 40 horas semanais.

### **IV - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Atender pacientes em consultórios dentários e executar, sob supervisão, pequenas tarefas auxiliares de apoio à assistência odontológica, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

### **TAREFAS TÍPICAS:**

- Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
- Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados;
- Preparar e organizar instrumental e materiais necessários;



**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

- Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o Técnico de Saúde Bucal nos procedimentos clínicos;
- Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
- Organizar a agenda clínica;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade;
- Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico;
- Preencher fichas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas;
- Informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone;
- Controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao Cirurgião-Dentista consultá-los, quando necessário;
- Providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior;
- Receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório;
- Preparar o paciente para consulta, fazendo-o sentar na cadeira e colocando o protetor de papel em volta do pescoço;
- Auxiliar o cirurgião dentista no preparo do material a ser utilizado na consulta;
- Instrumentar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória;
- Selecionar as moldeiras de acordo com a arcada dentária de paciente e confeccionar moldes em gesso;
- Colaborar na orientação ao público em campanhas de prevenção a cárie;
- Lavar e esterilizar todo material odontológico;
- Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;
- Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;
- Executar outras atribuições afins.

**REQUISITOS:**

- Instrução: Ensino Fundamental Completo mais curso básico na área e registro no Conselho da categoria;
- Experiência: Não exigida;
- Complexidade das tarefas – tarefas simples e rotineiras;
- Responsabilidade por erros – erros sem grandes relevâncias;
- Responsabilidade por dados confidenciais – não tem acesso a dados confidenciais;
- Responsabilidade por contatos – contatos internos e externos (Público)
- Responsabilidade por máquinas e equipamentos – exige um mínimo de atenção e cautela para evitar prejuízos e requer precaução relativa para evitar danos de pouca importância;
- Esforço Físico – Mínimo de esforço físico;
- Esforço mental e visual – exige pouca atividade mental e esforço visual;
- Condições de trabalho – boas, típica de consultório;
- Responsabilidade por Supervisão – não exerce supervisão.
- Responsabilidade por segurança de terceiros – não tem responsabilidade por segurança de terceiros.

Carga horária proposta: 40 horas semanais.





**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

---

#### **V - MAQUEIRO**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Transportar pacientes nas dependências internas e externas das unidades de saúde, bem como auxiliá-los na sua colocação e retirada de veículos que os transportem.

#### **REQUISITOS:**

- Instrução: Ensino Fundamental;
  - Experiência: Não exigida;
  - Complexidade das tarefas – tarefas simples e rotineiras;
  - Responsabilidade por erros – erros sem grandes relevâncias;
  - Responsabilidade por dados confidenciais – não tem acesso a dados confidenciais;
  - Responsabilidade por contatos – contatos internos e externos (Público)
  - Responsabilidade por máquinas e equipamentos – exige um mínimo de atenção e cautela para evitar prejuízos e requer precaução relativa para evitar danos de pouca importância;
  - Esforço Físico – Mínimo de esforço físico;
  - Esforço mental e visual – exige pouca atividade mental e esforço visual;
  - Condições de trabalho – boas, típica de consultório;
  - Responsabilidade por Supervisão – não exerce supervisão.
  - Responsabilidade por segurança de terceiros – não tem responsabilidade por segurança de terceiros.
- Carga horária proposta: 40 horas semanais.

#### **VI - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** trabalho qualificado, na área de saúde, que consiste em conduzir ambulância a fim de transportar pacientes a ambulatórios, laboratórios, hospitais e a outras cidades.

#### **TAREFAS TÍPICAS:**

- Dirigir e conservar veículos automotores – ambulância e qualquer ponto da área Urbana e em viagens estaduais, com a finalidade de transportar pessoas doentes aos locais estabelecidos;
- Auxiliar e acomodar os doentes no interior da ambulância, cuidando para que não ocorram acidentes;
- Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeita conservação, verificando o nível de combustível, óleo, água, calibragem de pneus, cargas de extintores e outros, substituindo pneus e peças simples em caso de emergência, limpando-o interna e externamente, a fim de deixá-lo em perfeitas condições de uso;
- Informar as condições do veículo para que seja efetuada a manutenção preventiva ou corretiva nos períodos pré-estabelecidos ou em termos de viagens;
- Zelar pelo bom andamento da viagem, verificando-se a documentação do motorista e as do veículo estão completas e atualizadas, obedecendo as leis de trânsito, adotando as demais medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer acidente, a fim de garantir a segurança das pessoas;
- Auxiliar o carregamento e o descarregamento de equipamentos e arrumando-os no veículo, a fim de evitar acidentes;
- Executar outras tarefas compatíveis com a função determinadas pela chefia imediata.

#### **REQUISITOS:**

- Instrução – Ensino Fundamental Completo + Carteira de Habilitação B ou C
- Experiência: Não exigida;
- Complexidade das tarefas – tarefas simples e rotineiras, exigindo decisões simples eventualmente;



- Responsabilidade por erros – erros que podem ocasionar graves conseqüências; tais como: desastres, atropelamento, impontualidade nos atendimentos as ordens recebidas;
  - Responsabilidade por dados confidenciais – não tem acesso;
  - Responsabilidade por máquinas e equipamentos – não tem responsabilidade por máquinas e equipamentos;
  - Responsabilidade por máquinas e equipamentos – não tem responsabilidade por máquinas e equipamentos;
  - Esforço Físico – moderado
  - Esforço mental e visual – muita concentração mental e esforço visual;
  - Responsabilidade por segurança de terceiros – no desempenho da função podem ocorrer acidentes, afetando os ocupantes dos veículos.
  - Responsabilidade por Supervisão – o exercício de supervisão não é inerente ao cargo.
- Carga horária proposta: 40 horas semanais.

#### **VII - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA DE DISTRITO**

**Descrição Sumária:** trabalho qualificado, na área de saúde, que consiste em conduzir ambulância a fim de transportar pacientes dos distritos a ambulatórios, laboratórios, hospitais e a outras cidades;

#### **TAREFAS TÍPICAS:**

- Dirigir e conservar veículos automotores – ambulância e qualquer ponto da área Urbana, distritos e em viagens estaduais, com a finalidade de transportar pessoas doentes aos locais estabelecidos;
- Auxiliar e acomodar os doentes no interior da ambulância, cuidando para que não ocorram acidentes;
- Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeita conservação, verificando o nível de combustível, óleo, água, calibragem de pneus, cargas de extintores e outros, substituindo pneus e peças simples em caso de emergência, limpando-o interna e externamente, a fim de deixá-lo em perfeitas condições de uso;
- Informar as condições do veículo para que seja efetuada a manutenção preventiva ou corretiva nos períodos pré-estabelecidos ou em términos de viagens;
- Zelar pelo bom andamento da viagem, verificando-se a documentação do motorista e as do veículo estão completas e atualizadas, obedecendo as leis de trânsito, adotando as demais medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer acidente, a fim de garantir a segurança das pessoas;
- Auxiliar o carregamento e o descarregamento de equipamentos e arrumando-os no veículo, a fim de evitar acidentes;
- Executar outras tarefas compatíveis com a função determinadas pela chefia imediata.

#### **REQUISITOS:**

- Instrução – Ensino Fundamental Completo + Carteira de Habilitação B ou C. Experiência: Não exigida; Complexidade das tarefas – tarefas simples e rotineiras, exigindo decisões simples eventualmente;
- Responsabilidade por erros – erros que podem ocasionar graves conseqüências; tais como: desastres, atropelamento, impontualidade nos atendimentos as ordens recebidas;
- Responsabilidade por dados confidenciais – não tem acesso;
- Responsabilidade por máquinas e equipamentos – não tem responsabilidade por máquinas e equipamentos;
- Responsabilidade por máquinas e equipamentos – não tem responsabilidade por máquinas e equipamentos;
- Esforço Físico – moderado;
- Esforço mental e visual – muita concentração mental e esforço visual;
- Responsabilidade por segurança de terceiros – no desempenho da função podem ocorrer acidentes, afetando os ocupantes dos veículos;
- Responsabilidade por Supervisão – o exercício de supervisão não é inerente ao cargo.